



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Em 4 de julho de 1969

a) Cancelamento de Registro

Nº 30-67 — Cooperativa de Crédito dos Funcionários do SENAC Regional do Distrito Federal.

Rio de Janeiro (GB).

Registro SER nº 3.224, de 20 de agosto de 1948, do Ministério da Agricultura.

b) Representante de Banco estrangeiro no País

Nº 3.091-66 — Banque Nationale de Paris — Paris — França

Representante Legal Adjunto

Sr. André Guchan.

Em 7 de julho de 1969

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito

BCRB 1.215-66 — Cooperativa Agrícola Mista Cearense

Fortaleza (CE)

Registro SER nº 6.519, de 10 de janeiro de 1961, do Ministério da Agricultura.

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 290-69 — Cooperativa de Crédito Criciúmeno Ltda.

Criciúma (SC).

Até 18 de março de 1971.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 7 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Transferência de localização de departamento

Nº 629-69 — Banco Novo Mundo S. A.

De Tabapuã (SP), carta-patente nº 5.412, den 9 de março de 1959, para Santa Ernestina (Distrito do município de Taquaritinga — SP).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 3 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Reforma de estatutos sociais

Nº 818-69 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.

Assembléia geral extraordinária de 4 de junho de 1969.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

De 11 de julho de 1969, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP. 215-69 — Banco de Santos S. A. — De NCr\$ 6.170.000,00 para ... NCr\$ 8.600.000,00.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2 DE JULHO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o Processo nº 4.025-69, com fundamento no Art. 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato celebrado com a firma Companhia Fabricadora de Papel, para fornecimento à Casa da Moeda de papel para impressão de selos do controle, nas condições estipuladas no conhecimento de Empenho nº 515, da Divisão do Material de 21.5.69, na importância de NCr\$ 237.440,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos). — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Sócrates Galvão, Relator. — Generoso Ponce de Arruda. — Roberto Ribeiro de Carvalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração, da 7ª Região usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26 do Regulamento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração:

Considerando a necessidade de dar condições eficientes de funcionamento à Secretaria Administrativa;

Considerando, ainda, que pela Resolução nº 2, de 2 de abril de 1969 foi criada a Comissão Permanente de Organização e Administração, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam as atividades da Secretaria do CRTA da 7ª Região.

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 2º A Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, diretamente subordinada ao Presi-

dente do CRTA, tem as seguintes finalidades:

I — Dar cumprimento às decisões do Plenário.

II — Colaborar, estreitamente, com as Comissões Permanentes criadas pela Resolução nº 2-969, bem assim como todos os órgãos que integram ou venham a integrar a estrutura do CRTA.

III — Executar todas as providências que lhes forem solicitadas e se fizerem necessárias para cumprir o disposto na Lei nº 4.765, de 9 de setembro de 1965 e no Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 3º A Secretaria Administrativa desempenhará suas atribuições sob a orientação da Comissão Permanente de Organização e Administração, que recebe, por este instrumento, delegação do Presidente do CRTA para superintender os seus trabalhos.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4º A Secretaria Administrativa será dirigida por uma Secretária Executiva, auxiliada pela sub-Secretária, ambas escolhidas pelo Presidente do CRTA.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa, para a execução de suas atribuições, contará com um Quadro de Pessoal próprio, formado por elementos capacitados para o desempenho das funções que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO III

Da competência do órgão

Art. 5º A Secretaria Administrativa da 7ª Região, compete:

I — Receber e protocolar os processos para registro dos Bacharéis em Administração pelo CRTA.

II — Cadastrar e classificar os processos recebidos, para registro, inclusive os requeridos para provisionamento, anteriores à Lei nº 4.769-6.

III — Separar e relacionar, para sorteio aos conselheiros, os processos de pedidos de registro e ou provisionamento, na devida ordem cronológica.

IV — Organizar e manter o sistema de protocolo e arquivo, bem como zelar pelo seu perfeito funcionamento.

V — Elaborar e processar todo o expediente do CRTA.

VI — atender ao público e fazer diligências e ou exigências, quando for o caso.

VII — Secretariar a todas as reuniões do Plenário.

VIII — Processar todas as tarefas decorrentes das reuniões do Plenário.

IX — Atender as Comissões Permanentes, através dos seus Presidentes, em tudo que for da sua competência.

X — Processar a emissão das carteiras profissionais dos candidatos cujos processos tenham sido aprovados pelo CRTA e homologado pelo CRTA.

XI — Fazer a previsão das necessidades do material de consumo para o CRTA.

XII — Providenciar a aquisição do material permanente e de consumo, após apreciação do Presidente do CRTA.

XIII — Elaborar, mensalmente, as folhas de pagamentos dos funcionários da Secretaria e as folhas de jorão dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV

Das atribuições

Art. 6º A Secretária Executiva compete:

I — Observar e fazer observar as normas de orientação administrativa da CPOA.

II — Coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria.

III — Planejar e programar, racionalmente, as tarefas a serem exe-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

cutadas pela Secretaria Administrativa sob a orientação da CPOA, através seu Presidente.

IV — Elaborar, anualmente, o Relatório das atividades da Secretaria, até o último dia do exercício, encaminhando-o, após apreciação da CPOA, ao Presidente do CRTA, para submeter à apreciação do Plenário.

V — Cuidar de todos os assuntos do pessoal do Quadro da Secretaria.

Art. 7º A Sub-Secretária compete:

I — Secretaria as reuniões do Plenário.

II — Elaborar a pauta das reuniões.

III — Preparar as atas e mandá-las para mimeografar para distribuição a todos os Conselheiros e Suplentes no início das reuniões.

IV — Fazer o registro e numerar as deliberações do Plenário.

V — Expedir as comunicações, quando necessárias, das deliberações do Plenário.

VI — Colher as assinaturas dos Conselheiros e Suplentes presentes às reuniões.

VII — Distribuir, no início da reunião, entre os Conselheiros e Suplentes, material de consumo (bloco de rascunho e lápis), necessários ao registro de alguma anotação.

VIII — Recolher esse material após encerrada a reunião.

IX — Cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CRTA e as disposições deste Regulamento.

X — Auxiliar a Secretaria Executiva no desempenho das atividades da Secretaria.

XI — Coordenar os elementos para o Relatório da Secretaria.

Art. 8º Aos servidores cabe executar as tarefas que lhes forem atribuídas pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

Das Substituições

Art. 9º Serão substituídas automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias:

I — A Secretaria Executiva, pela Subsecretária.

II — A Subsecretária, por servidor da Secretaria, indicado pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

Do horário

Art. 10. A Secretaria Administrativa funcionará:

I — Normalmente, no horário de 12 às 18 horas.

II — Extraordinariamente:

a) por deliberação do Plenário;

b) a critério do Presidente do CRTA;

c) por solicitação da CPOA, através seu Presidente, quando ocorrerem fatos que assim o justifiquem.

§ 1º Sempre que for autorizado o funcionamento extraordinário da Secretaria Administrativa, ficará a cargo da CPOA indicar a faixa horária para esse fim, respeitadas as limitações legais.

§ 2º A Secretaria Administrativa atenderá ao público no horário de 12 e 30 às 15,00 horas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 11. Com base nos presente regulamento, a CPOA elaborará o Manual de Rotinas da Secretaria Administrativa.

Art. 12. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ajustando-se a ele todas as demais decisões anteriormente aprovadas pertinentes ao assunto ora regulamentado.

Sala de Sessões, 6 de junho de 1969.

— A. Nogueira de Faria, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 14-69

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, usando das suas atribuições, conferidas pelo art. 26 do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração, resolve:

Art. 1º Designar o Conselheiro Wilson Pizza Jr. para 2º Secretário do CRTA — 7ª e membro da Comissão Permanente de Organização, em substituição ao ex-Conselheiro Senhor Ibrahim Neme Khoury, em virtude da renúncia deste.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de junho de 1969.

Rio de Janeiro, GB, 25 de junho de 1969. — A. Nogueira de Faria, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 15-69

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, usando das suas atribuições, conferidas pelo Art. 26 do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração, resolve:

Conceder licença ao Conselheiro José Somsom Tauk, no período de 25 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, GB, 25 de junho de 1969. — A. Nogueira de Faria, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 25 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26 do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração

Considerando o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria Administrativa do pessoal imprescindível à execução dos trabalhos administrativos que lhe são afetos, base de sustentação das atividades do Conselho;

Considerando estudo e recomendação apresentados pela Comissão Permanente de Organização e Administração;

Considerando, ainda, a Proposta Orçamentária, deste Conselho, para o exercício de 1969;

Considerando, finalmente, os termos da Resolução CRTA — 7ª Região nº 13 de 6 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração tem a seguinte composição:

I — Secretário Executivo: Antônio Fonseca Passos;

II — Subsecretária: Maria Augusta Pereira Barbeitos;

III — Auxiliares Administrativos: Carlos Alberto Ribeiro de Souza Manoel Luiz da Silva Nossa Maria Catarina Pinto Teixeira.

IV — Contínuo: Roberto Pacheco

§ 1º A Subsecretária responde cumulativamente, pela Secretaria de Plenário, fazendo jus a uma gratificação de representação que será fixada pelo Plenário, quando respondendo concomitantemente pelas duas funções.

2º Os empregados Antônio Fonseca Passos e Maria Catarina Pinto Teixeira, admitidos desde 1º de junho do corrente ano, em caráter experimental, ficam confirmados, por este instrumento, no Quadro de Pessoal deste Conselho, preenchendo, assim, as vagas existentes no Quadro de Pessoal.

§ 3º Os valores financeiros referentes às categorias funcionais mencionadas no artigo, são os mesmos constantes da Proposta Orçamentária do exercício.

Art. 2º As atribuições e competências dos titulares das categorias funcionais da Secretaria Administrativa são as mesmas definidas na Resolução nº 13-69, cabendo ao Secretário Executivo cumprir e fazer cumprir as mesmas no que couber.

§ 1º É delegada competência ao Secretário Executivo para estabelecer as atribuições dos Assistentes Administrativos e do Contínuo, de conformidade com a rotina de serviços da Secretaria.

§ 2º Fica, também, sob a responsabilidade do mesmo a indicação do servidor que deverá responsabilizar-se por um grupamento de atividades, respeitando, tanto quanto for possível, sua adaptabilidade e especialização, às funções.

§ 3º É de inteira responsabilidade do Secretário Executivo o cumprimento da legislação trabalhista a que estão sujeitos todos os empregados deste Conselho, ficando subdelegado poderes para fixar os documentos relativos ao recolhimento das contribuições exigidas por lei.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ficando, revogadas qualquer disposições que ela conflitem. — A. Nogueira de Faria, Presidente CRTA — 7ª Região.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 326-A, DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e fundamentado no dispositivo contido no Art. 17 do Capítulo IV do Regimento Interno, resolve:

Fixar vantagens pecuniárias correspondentes ao símbolo 6-C para os encargos de Diretor de Administração do Conselho Federal de Economistas Profissionais, a vigorar até a aprovação das tabelas dos cargos em comissão e das funções gratificadas do órgão.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1969. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 150, de 1969

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.151 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 173, de 6 de junho de 1969, que designou Maria Neuza de Moura Câmara, Servicial, nível 5, matrícula nº 1.041.925, para substituir Otília Prata, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle de Caixa (MKC), da Seção de Classificação e Empenho (MGK), da Contadoria Regional (MGU), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.152 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAM — nº 18, de 9 de junho de 1969, que designou Aida Maria Mendonça de Lima, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.391.280, para substituir Yone Gadelha Cavalcante, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (AMN), da Seção Administrativa (AMF), da Agência do Estado do Amazonas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.153 — Homologar a Ordem Interna de Serviço API — nº 31, de 6 de junho de 1969, que designou Adonias Ribeiro de Carvalho, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.781.968, para substituir Hugo Bastos, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (SML), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.157 — Designar Waldemar Coutinho de Magalhães, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, ma-

trícula nº 1.391.104, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle de Arrecadação Mensal (GOA-2), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.158 — Designar Antonio Martins Filho, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula número 2.130.722, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle da Arrecadação Mensal (GOA-2), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.159 — Designar Hugo Vianna, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula nº 1.911.721, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.160 — Designar Hugo Vianna, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula 1.911.721, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Informação e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.161 — Designar Waldemar Coutinho, de Magalhães, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula 1.391.104, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.162 — Designar Maria Alda Figueiredo Broglio, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula 2.117.161, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle e Operações (GOM-1), da Seção Mecanizada de Contabilidade (GOM), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.163 — Designar Waldir Anizio de Almeida, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula 2.124.270, para exercer a Função

Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle e Operações (GOM-1), da Seção Mecanizada de Contabilidade (GOM), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.164 — Dispensar, a pedido, Luiz Carlos Alves Torres, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula 1.101.404, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.165 — Designar Carlos Mendes, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula 1.900.560, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR) do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Maia, Presidente.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 resolve:

Nº 83 — Designar Dorothéa Deterling Freaza, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.911.934, para substituir Alcinda Magalhães Chagas, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Revisão (GOX-3), da Seção Mecanizada de Peruração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos e eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 18/69 — DE 27 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 11 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º São conferidas as seguintes delegações de competência:

I — Ao Diretor da Divisão Administrativa:

— Conceder dispensa, a pedido, a pessoal temporário, sujeito à legislação do trabalho, competindo-lhe, outrossim, homologar as dispensas concedidas pelos Delegados Regionais, na forma do item II.

II — Aos Delegados Regionais:

— Deferir pedidos de dispensa de servidores temporários lotados nos órgãos compreendidos nas suas respectivas áreas de jurisdição, desde que não tenham débitos para com o IAA, submetendo o despacho, em cada caso, à homologação do Diretor da Divisão Administrativa.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otiteica.

Relação nº 151, de 1969

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.170 — Designar Nilce Martins de Almeida, Bibliotecário, nível 20-B, matrícula nº 1.195.604, para substituir, nos impedimentos eventuais, Nilza Guida Pacheco, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Biblioteca (PBB), da Divisão de Relações Públicas (PB), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 1.173 — Promover, a partir de 30 de junho de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480-64, na Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

Na Série de Classes de Cirurgia Dentista — TC-901

Por merecimento

1) Vivaldo Chaves Nogueira, ponto nº 3.342, matrícula nº 1.756.958, da classe TC-901 — 21.B, à classe TC-901 — 22.C, na vaga decorrente da agregação de Sebastião Ferreira da Silva, conforme Apostila publicada no Diário Oficial Seção I, Parte II, de 11.4.66.

2) Kleber Lucas Pacheco, ponto nº 997, matrícula nº 1.209.458, da Classe TC-901 — 20.A à classe TC-901 — 21.B, na vaga decorrente da promoção de Vivaldo Nogueira, conforme item 1 da presente Portaria. — Tarcísio Maia, Presidente.

Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Min. da Razenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Em Brasília
Na sede do DIN

tes que serão transferidos para o mês de julho de 1969, resolve:

Art. 1º Até que sejam apurados os estoques remanescentes de açúcar cristal, existentes nas usinas do Estado de São Paulo em data de 30 de junho de 1969, fica autorizada para o mês de julho de 1969, considerando os níveis da demanda estimada para a safra de 1969/70, uma comercialização de 2,0 milhões de sacos, com a seguinte distribuição preliminar:

(sacos de 60 kg)	
Usinas cooperadas	
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	1.627.371
Usinas não cooperadas	
Amália	40.532
Campestre	17.908
Estor	49.483
Itaquara	18.076
Lambari	19.644
Maluf	10.213
Maria Isabel	10.508
Miranda	10.316
Modelo	11.803
Piracicaba	38.493
Porto Feliz	39.108
Rafard	37.284
Santa Clara	10.601
Santa Maria	11.417
Santa Rita	2.493
Santa Rosa	12.041
São Bento	11.133
Vassununga	9.735
Zanin	11.318
	372.629

Autorização total 2.000.000

Art. 2º Dentro de oito (8) dias, serão estabelecidas pelo IAA as cotas básicas de comercialização que vigorarão para o período de julho de 1969 a junho de 1970.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otálica.

Retificação

Nas publicações do Diário Oficial de 19.3.69, fls. 577 e de 4.6.69, fls. 1366, no Acórdão nº 124 — A.I. 220/54

Onde se lê: Aderbal
Leia-se: Aderbal Loureiro da Silva.
No Acórdão nº 125 — A.I. 153/60
Onde se lê: é inferior a NCr\$ 20,00.
Acrescente-se: Intime-se, registre-se e cumpra-se.

No Acórdão nº 126 — A.I. 483/60
Onde se lê: Estado de Minas Gerais.

Leia-se: Estado de Pernambuco.
No Acórdão nº 138 — A.I. 30/57
Onde se lê: Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Acrescente-se: Francisco Ribeiro da Silva — Presidente
Aderbal Loureiro da Silva — Relator

Fui presente: Luiz Lebreiro — Procurador Geral Substituto.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Parte Suplementar nº 3 de 21 de outubro de 1968, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolveu:

Nº 1.586 — Promover, com efeito a partir de 30 de setembro de 1968, os funcionários cujos nomes e indicações seguem abaixo relacionados, de

acôrdo com as normas do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 — Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União — suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Armazenista — AF-102

Do nível 8-A para o nível 10-B — 155 vagas.

75 por Merecimento — 37 por antigüidade

Antônio Geraldo Perego
João Fernandes Pacheco Filho
Florindo D'Andréa
Ercilio Sottratti
Sebastião Pedro Luz
José Penna Gonçalves Filho
Carlos Cirio Ferreira
Egídio Esque
Bortolo Bataglia
Antônio José Ferreira Júnior
Sebastião Feltrin Neto
Pedro Covre
Sebastião Armando Freitas
Joaquim Piccinin
Alvaro Justo Fernandes
Luiz Barbosa Galvão
Waldemar Prates
José Belém

João Albano.
Roque Nunes Rodrigues
Sérgio Rômulo Messano
Almizio Rodrigues Fonseca
João Cruvinel Sobrinho
José do Carmo Lima
Angelo Pletto
Norberto Afonso
José Banz
Pedro de Mello
Oswaldo Alves dos Santos
João Coca Guardia
Ourides Berto
Carmo Agostinho
José Severo Guilherme
Vitor Pereira Caixeta
Adhemar Donzelli
Líneu Soares da Silva
Mancel Hermenegildo Vieira
Olívio Martins dos Santos
Paulo Men Sampaio Medeiros
Maurício Costa
Paulo de Castro Gomes
Pedro Barbosa da Silva
Orlando Bueno
Albino da Costa Claro
Pedro Tarciso, Alves de Melo
Wilson dos Santos Silva
João Faria de Moraes Primo
Naniano Inácio dos Santos
Adrebal de Souza Lima
Geraldo Dutra de Carvalho
José Antônio de Carvalho
Gerônimo Salomão Jamel Edim
Witoldo João Krasnowolski
Lauro Menocci
Wilson Ribeiro
Eduardo Fernandes
Carlos Alfredo Utecht
Francisco Leandro de Souza
Onofre Nogueira
Cláudio Henrique Lavall do Rosário

Milton Pichi
Jair Vieira de Sant'Ana
Antônio Zucchi
Pedro Zanaçolli Neto
João Batista da Rocha
Nicolau Kovali
Carlos Bento Duarte
Benedito Gomes
Geraldo Marcondes
Israel Jayme Reiss
Acir Joaquim Rodrigues Montilla
Jurandyr de Oliveira
José Carlos Nunes
Francisco Romual Neto
Wilson Fernandes de Vasconcellos
Geraldo Paes de Carvalho
José Fagundes de Oliveira
José Armando de Oliveira
Silvino Salmazzi
Roberto Nunes Durado
Bianor Leite Ribeiro
José Zanini
Jair Ponciano da Silva Miranda
Luiz Cossote Júnior
Lauro Paulo Ferreira
Antônio Manoel Garcia
Abílio Abreu Viana

Oswaldo Heiras Alvarez
Donato Amaro Belfort Filho
José Maria Catter
Norival Teixeira Pinto
Miguel dos Santos
Leoni Ferrari Antônio
José Potiguara Pereira da Silva
Exgreux Chemin
Modesto Alfredo Surian
Geraldo Frasson
Irineu Lourenço
Roberto Ferreira de Aguiar
José de Souza
Ilson Bilhota
Gregório Kerches do Amaral
José de Araújo Siqueira
João Torraldo Errero
Odair Furtina
Paulo Marques
Natalicio Pereira
Iwã Miduati
Mancel Reguero Rossalis
José Butolo
Ivo José de Carvalho
Sérgio de Andrade

Oficial de Administração — AF-201

Do nível 12-A para o nível 14-B — 56 vagas.

34 por Merecimento — 17 por antigüidade

Romeu de Camargo Simões
José Bandeira
Wilson de Campos
João Maria Martins de Brito
Eclair Barbosa de Freitas
José Fernandes Ferreira
Luiz Conterno Gusmão
Maria Thereza Barbosa Teixeira
José da Silva
Waldir Mendes Dalco
Nilo de Paula Faria
Adilson Bianco
Hylmara de Macedo Cardoso
Helcide Araújo da Silva
Celso Ribeiro
Luiz Roberto Werner Rocha
Antônio José da Silva
Altair de Oliveira Passos
Maria Lúcia Furtado
Joaquim Fonseca Júnior
Ivan Ribeiro
Célia Costa Machado
Armando Lucato
Dalva Simões Gonçalves
Ary Francalacci Espinola
Edmundo Nepomuceno Pires
Mancel Pereira Duarte
Adelaide da Conceição Nunes Mamana

Fernando Gomes
Fernando Grijó Azevedo
Maria Regina Aranha Lia
Wanda Borges Kuhl
João Arthur Machado Zainko
Luiz Carlos Villa
Maria Aparecida Chiaverini
Jorge Pereira Bittencourt
Nilson de Oliveira Cunha
Amilcar Pereira da Silva
Elba Gilda Ravaglio
José Herculano Loyola da Rocha
Arali da Silva Correia
Wilma Villela Siqueira
José Gelbecke Miró
Léa Rizzo dos Santos
Pedro Roberto Vaghi
José Tavares Gomes
Dulcema Barbosa da Silva
Sergio Ramos de Castro
Emília Iurilli
Creusa Craveiro Albuquerque Maranhão
Zahra Benarroh Benoliel Barchilon

Escriturário — AF-202

Do nível 8-A para o nível 10-B — 248 vagas

61 por merecimento — 30 por antigüidade

Dirceu Vieira
Paulo de Jesus
Santos Palaria
Alberto Teodoro Lima
Sebastião Dantas da Fonseca
Francisco Lopes de Araújo
Maria Regina Peralta de Oliveira
Barbara Maria Rischard
Armando Italo Surian
Pedro Prosperi Bernardes

Jayme Teixeira
Jahyr Maciel
Antônio Oscar de Oliveira
José Martinez Garcia
Wolvenar Camargo
Tomotiti Fugiwara
Rocio Toledo Prado
Hugo Cantamissa Mallosto
Francisca Luciana Soares
Orlando Cossote
Dorival Banz
Stanley Segreto
João Munhoz
Rubens Kimcto Lopes
Francisco Timoteo de Souza
José Ferreira Leite Netto
Vera Lúcia Tunes
Waldir Pereira da Costa
Jerdão Abreu Silva
Acrísio Machado de Magalhães Neto

Italo Garcia Cosenza
Humberto de Campos Batalha
Abílio de Carvalho Sobrinho
Eliezer Andrade
Maria Cecília Maranhão
José Batista Mendes Neto
Júlio Cruz do Nascimento
Olivia Castro Cotti Araújo
Luiz Bibiano Gomes
Murilo Paiva Marques
Nelson Miguez da Silva
Maria Amara Ramos Silva
Mário Roberto Malecha
Boanerges Flores da Fonseca
Glória Fontes Silva
Adail Carlos Rangel
Delmir Côrtes do Prado
Arnaldo Cruz
Antônio José de Oliveira
José da Silva Lucas
Alais Affonso Pereira
Maria Clarisse Martins da Silva
Mário Alves
Iranir Saldanha Monteiro da Silva
Ary Marques de Queiroz
Helinton Sebastião de Alvarenga
Orlando Felipe Ch'araria
Joaquim de Oliveira Filho
Olga Abud Jacuá
Genário Andrade
Guilherme Burghetti Júnior
Luiz Carlos Chiraldelo
Antônio Pedro
Walter Ferreira dos Santos
Waldemar Molina
Christovam Rivisillo
Paulo Luiz Salles
Marry Félix Guimarães
Anibal Santos de Oliveira
Hélio Marrero
José Luiz Gomes Ribeiro de Moura
Orlando Pompei
Maria Nazaré Portes
Soírcnia Sá
Maria do Rosário Aguiar
Helenir do Nascimento Amaral
Antônio Jorge Dias de Araújo
Enéas Soares Pinto
José Batista dos Santos
Ernestmar de Oliveira
Luiz Carlos Duarte
Noemi Alves da Silva
Sérgio de Carvalho Schmid
Walter Messiano Savastano
João Ramos Vieira Filho
Maria Alice Kouri
Aristides Santos Toledo
Maria Izabel Antunes Ferraz
Macillo de Oliveira
Aldo Tavares da Silva
Esmeraldo Gomes Teixeira

Técnico de Mecanização — AF-401

Do nível 14-A para o nível 16-B — 2 vagas 1 por Merecimento
Roberto Pereira dos Santos

Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402

Do nível 9-A para o nível 11-B — 8 vagas 1 por Merecimento
Maria Ruth de Paula Ramos

Datilógrafo — AF-503

Do nível 7-A para o nível 9-B — 20 vagas 12 por Merecimento — 6 por Antigüidade

Vicente Sebastião de Mendonça
Jucilair Gualberto Soares
Ildecy de Andrade Guimarães
Therezinha Santana de Souza

Cáritas de Maria da Silveira Ribeiro
Cleomar Gurgel do Amaral
Jair de Almeida
Josefina Fontana Rosa
Isis Santos Piekarz
Antonia Carrilo
Aparecida Rocha da Silva
Gilca Mota Barreto
Zulmira Pinto de Souza
Amália Justo de Freitas
Catarina Kabaroff
Maria Marçalina de Jesus Pires
Ely Guimarães
Perpetua Lopes de Oliveira

Pedreiro — A-101

Do nível 8-A para o nível 9-B — 1
 vaga 1 por Merecimento
Antonio Pechute

Encadernador — A-408

Do nível 8-A para o nível 9-B — 2
 vagas 2 por Merecimento
José Celestino de Oliveira
Onésimo Simas

Marceneiro — A-603

Do nível 8-A para o nível 9-B — 3
 vagas 1 por Merecimento
José Carvalho Cordeiro

Eletrecista Instalador — A-802

Do nível 8-A para o nível 9-B — 2
 vagas 2 por Merecimento
Dylair Muniz
Fausto Cezar Augusto

Mecânico de Motores a Combustão — A-1305

Do nível 8-A para o nível 9-B — 2
 vagas 1 por Merecimento
Narcizo de Souza

Mecânico de Máquinas — A-1308

Do nível 8-A para o nível 9-B — 3
 vagas 2 por Merecimento — 1 por Antiquidade
Wladimir Forjaz
José Fernandes de Oliveira

Serralheiro — A-1705

Do nível 8-A para o nível 9-B — 3
 vagas 1 por Merecimento
Anízio Jorge dos Santos

Motorista — CT-401

Do nível 8-A para o nível 10-B — 39
 Vagas 20 por Merecimento — 10 por Antiquidade

Osmar Maulaz Rosa
João Batista Gomes
Lélio da Silva Lisboa
Altino Régis
Gilson de Oliveira
Ignácio Maria Filho
Wade Holmes dos Passos Torres
Décio Araújo da Silva
João Bispo dos Santos
Milton Reis Chaves
Manoel Tenório de Almeida
Genésio Bonono
Francisco das Chagas Lima
Carlos Eleutério Vieira
Antonio Ribeiro dos Passos Filho
João André de Medeiros
Celso Teixeira da Silva
Leocádio Elias da Silva
Daniel Francisco
Jerônimo dos Santos
Alfredo da Conceição
Nelson Graná Puentes
Wilson Ferreira Lirio
Laerte Santos Barbosa
Antonio Pereira de Souza Filho
Antonio Amolinário de Azevedo
Rodolfo Ananias Silva
Ailton Fogaça
Virginio Rodrigues Maia
José Arnaldo Martins de Barros

Zelador de Ustna — GL-105

Do nível 8-A para o nível 10-B — 23
 vagas 7 por Merecimento — 3 por Antiquidade

Joathan Antonio da Silva
Mancel Severino de Araújo
Alcides Rosa
Manoel Joaquim Pires Branco
José Moreira Ferreira
José de Moraes Sobrinho
Manoel Narciso Filho
Ary Barreto
José Gomes Fernandes
João de Oliveira

Guarda — GL-203

Do nível 8-A para o nível 10-B — 187
 vagas-82 por Merecimento — 41 por Antiquidade

Nicanor Teixeira de Lima
Amaro Soares da Silva
João da Silva
Oscar Agua Nova da Rocha
Alberto Rodrigues
Arão Alves
João Faria Pinheiro
João Prudêncio de Aquino
Geraldo de Oliveira
Waldomiro Alves Freire
Antonio dos Santos Moraes
Darcy Franco de Oliveira
Luiz Rodrigues do Prado
Sebastião Custódio
Mozart Cannabrava
José Fernandes
Odilon Lopes da Silva
Ayrton Maciel de Freitas
Waldemar Costa
Otávio Cordeiro
Antonio Honório da Silva
Lindor Pinheiro Saboron
José Pereira da Silva
Randolfo Carvalho
Severino Francisco da Silva
Divino Catini
Benedito Cardoso de Sá
Antonio da Silveira
José Justiniano Dias
Alcides Angelo Meratelli
José de Oliveira Osti
Francisco Guimarães
Francisco João dos Santos
Osório Apolinário de Faria
Joaquim José Pimenta
Antonio Naloto
Alcides Orlandelli
Luiz Perucci
Joaquim Soares
Olimpio de Freitas
José Gomes de Oliveira
Zoroastro Rocha
Francisco Concênio
Paulo Régio de Aquino
Alatár Ventura
Annibal do Nascimento
Joaquim Peres Garcia
José Martins
Noel Totti
Euglides Fazan
Faustino Bassani
Antonio Victorino
Geraldo Rodrigues
José Anacleto Rodrigues
José Amaral Sobrinho
Inácio Carlos Rodrigues
Luiz Vieira da Silva
Pedro Cachuba
Brasilizio Teodoro do Amaral
Luiz Gonzaga de Souza
Aparecido Cervantes
Carlos Jacinto
Manoel Oliveira
Nelson Bernardo da Silva
João Carlos de Oliveira
Paschoal Trevisano
João José Martins
Antonio Lourenço
Renaldo Murari
Nelson Martins Maia
Reinaldo Garcia
Expedito Silvério
José Antonio Pompeu
José Moreira dos Santos
Jorge de Oliveira
Sebastião Américo Pinheiro
Bernardo Fernandes da Silva
Jairo Ferreira
Sebastião Quintino
Manoel Hernandez
Antonio Gomes dos Santos
José Ribeiro (De Domingos)
Ademir Admar de Almeida
Osmindo Nogueira
Valentim Ramirez
João Michelin
José Lourenço da Silva
Alfredo Busab
Theotonio Lopes Filho
Nésio Antonio dos Santos
José Maria de Souza Telles
Pedro Venega
Antonio Oliveira (De Joaquim)
Manoel Matias de Oliveira
João Inácio de Carvalho
Luiz Tardivo Neto
Assis Severino Santos
Pedro das Dores Bernardo
Egel Perazolli

Florianio Raymundo Ribeiro
João Rosa de Oliveira
Manoel Agostinho
Antonio Elias de Oliveira
Jorge de Souza Coelho Honesto
Raimundo Nonato de Carvalho
Filho
Enock Venturelli
Didier Alves da Silva
José Pereira
Alan Kardec José Fernandes
Amador Pinheiro Alves
José Ferreira da Silva
Walter Apolinário de Andrade
Carlos de Camargo Pentado
Guido Mancel de Oliveira
Thadeus Koslovski
José Pacheco de Oliveira
Antonio Mathias de Oliveira
João Gonçalves
Lindolfo José Vannucci
Emydio Bento Belotti
Manoel Rodrigues Oliveira
José Janoselli Filho

Auxiliar de Portaria — GL-303

Do nível 7-A para o nível 8-B — 29
 Vagas 26 por Merecimento — 13 por Antiquidade

Aluizio Pereira de Lucena
Leonilde Moreira
Augusto Vasques
Sebastião Rufiliano de Souza
Ignácio Loyola
Coriolano Conzenzo
Roberto Ferreira da Silva
Vitória Joaquina do Carmo
Sebastião Alves
Carmo Mayrigues
Sebastião Carlos da Costa
José Francisco da Silva
Anibal Candido Ribeiro
Mario Umbelino de Souza
Domingos Dominguito
Severino Porfirio dos Santos
Alvino Vieira
Carlos Vallejo Pinto
Isaura Duarte Marcelino
Martinho Martins dos Santos Filho
Elias Graciano da Silva
Manoel Corrêa Tcs.es
Jamir Lamcunier
Mario Pereira da Silva
Felipe Neris Madeira
Hildebrando Viçitas da Cunha
Oséas Martins Gomes
Francisco Romero Rodrigues
Dernival Oliveira Lima
João Arre
Mario Nogueira Rangel
Herculio da Silva Cavalcante
Antonio de Paçua Guedes Guima

Antonio Lourenço Fernandes
Moisés Ferreira
Manoel Leão da Silva
José de Oliveira Freitas
Ivan José Soares
Adão Joel Santos

Prático Conservacionista — P — 210

Do nível 10-B para o nível 12-C — 7
 vagas 2 por Merecimento — 1 por Antiquidade

Hugo Ananias de Avelar
Altino dos Santos
Ivo Carneiro do Amaral

Do nível 8-A para o nível 10-B — 15
 vagas 10 por Merecimento — 5 por Antiquidade

José Peres
Antonio Moreira de Faria
Sebastião Rosa Botelho
Romildo Costa Santana
Henrique Palermo de Souza
Samuel Cardoso da Silva
Aldes Toshio Yamaro
Geraldo Adão Gonçalves
Benedito Mendes Ribeiro
Paulino José Rodrigues
Juramir Leoncio Pereira
Antonio José de Vasconcellos Go-

mes
José Geraldo Coimbra
Carlos Dias Góes
Vitório Humberto Donatti
Classificador Protador de Café — 603

Do nível 17-A para o nível 18-B — 41
 vagas 10 por Merecimento — 4 por Antiquidade

Paulo de Oliveira Paiva
Alberto Pereira da Silva
Pedro Corrêa da Silva
Antonio Armando Perly
José Garcia de Azevedo
Expedito Caetano Leão
Hiltner Müller
Wilson José Neves
Paulo Vieira de Almeida
Dimas Bernardes da Costa
Haroldo Gnanni Ernesto
Mauro Rehder
Oswaldo Ferreira Morgado
Wolney Magalhães Campos

Classificador de Café — P-604

Do nível 14-A para o nível 16-B — 14
 vagas 8 por Merecimento — 3 por Antiquidade

Waldir Rodrigues de Mello
Paulo da Silva Campos
Helson Antonio Cambraia Aguiar
Nilson Ferreira
Paulo Roberto Drumond de Car-

valho
João Urbano Figueiredo Resende
Oswaldo da Silva Borges
Antonio Carlos Carneiro Viana
Ernesto Cyrillo
Armando Bezerra Junior
Boaventura Vilela de Moura

Técnico de Contabilidade — P — 701

Do nível 13-A para o nível 15-B — 75
 vagas — 16 por Merecimento — 7 por Antiquidade

Constantino Salles Ribeiro
Nemo Francisco Spanó Vidal
Aparecido da Silva
Clovis Eduardo Teixeira Machado
Fernando Bernardo Cardoso
Maria Elisa Paiva Carrara
Jayme Adalberto do Souto Corrêa
Edna da Silveira
Olga Porto Tonelo
Bernardo Gonçalves Roma
José Alfredo Setubal Teixeira

Leite
Gladis Ferro de Moraes Régio
Maria Izabel Henriques Mendes
Jurandyr Riggs
João Batista Vaz Tolosa
Arstau Pereira de Carvalho
Saul Pereira Botti
Mancel Marques de Lima
Enéas Ferdinando Francisco Bello
Josemar do Amaral Sampaio Vi-

leira
Auxiliar de Estatística — P-1.402

Do nível 8-A para o nível 10-B — 15
 vagas — 1 por Merecimento.
Luciano Nilo de Andrade

Fiscal de Comercialização de Café — P-1.509

Do nível 14-B para o nível 16-C — 45
 vagas — 15 por Merecimento — 7 por Antiquidade

Teófilo Corrêa Gomes
João Rodrigues Pinto Júnior
Nilton Sanches Valderamos
Hélcio Lopes
Deolindo Batista Camargo
Adair Fontes Bueno
Manoel Sacarrão
Irineu Felipe de Abreu
Américo Luizton
Dorival Dias Tavares
Domingos Caon
Aldo Sebastião Prado
Sebastião Mendonça
Rodolpho Horácio
Annibal Corrêa da Silva Júnior
Rodolfo Dias
Angelo Manoel
Antonio Devito
Carlos Lucchesi
Luiz Lucchesi Filho
João Gallo
Carlos Martins de Moura

Do nível 12-A para o nível 14-B — 405
 vagas — 262 por Merecimento — 130 por Antiquidade
Rubens Matheus Carmelo
José Gama de Oliveira
Darcy Isiqui

Haroldo Rocha Braz
Ernesto Joaquim dos Reis
José Alvarenga
Alípio Rodrigues
Julio Luiz Feijó
Lauro Medeiros
José Rosendo da Silva
Nilton Carvalho dos Santos
José Leme Afonso
João Theófilo de Almeida
Laércio Luiz Tardivo
Wagner dos Santos
Oswaldo de Moraes Sarmiento
Vicente Lopes
Aureovaldo Oliveira Castanho de
Barros
Hélio Lopes Sanchez
João de Almeida
Nilo Feijó Anel
Hormínio Pinto
José Carlos Nutti
Eurico Pereira Lebo
Roberto Rodrigues
Odair Gomes Ribeiro
José Fidélis de Lima Filho
José Antonio Awallone
Aurélio Nunes Galvão
Epidio Bragato
Justiniano Echeverria
Sebastião Bernardes
Frederico Rodrigues Fortes
Joaquim Vicente Ribeiro
Aldo Paulo Pereira
Aronso José Langer
Sebastião Alves de Melo
Carlos Antonio Figueiro Martins
Januário Machado Gomes
Mauro Paiva Menezes
Vital David Seefeld Soriano
Julio Luiz Reis
Alonso Soler Guerreiro
Otacilio Silva de Matos
Walter dos Santos
Cid Prates Conceição
Benedito Astoriano
Odilon Mendes Basques
Osmar José
José Zarembo
Oriando dos Santos
Arlindo Fernandes
Wilson de Paula Mendes
Augusto Moreira Motta
Antonio Samadello Netto
Carlos de Medeiros
Ulisses Garcia Negrão
Romulo Lopes da Fonseca
Saulo Vieira
Amaury Mautoni Ferreira
Roberto Vieira da Cunha
Nelson Costa Arantes
João José Bettencourt Junior
Luiz Rodrigues
Hélio Lopes
Waldir Figueiredo Campos
Hélio Dalmo Maia Moraes
Adelino Junqueira Nogueira
Milton Correia Barreiro
Luiz Angelini
Clovio José de Souza
José Milton Favoreto
Pedro Aquino de Almeida
Feliciano Libanio da Silveira
Adão de Jesus Gaudêncio
João Bosco Totino
Paulo Baptista Mendes Junior
Augusto Finatti
Iconomus Atherino
Theodomiro Ramos Filho
José Rojas Santiago
Antonio Pinto Ferreira
Paulo Ferraz Ribeiro
Manoel Valente dos Santos
Mucio Miralles Marinho
Adelio Pereira de Souza
José Delmiro da Silva
Oswaldo Jacomini
Hugarito Luiz Santana
Oriando de Vasconcellos
Rafael Amauri Stresser
Antonio Paiva
Ernesto Brasillo de Araújo Filho
Alfredo de Araújo Sobrinho
Valentin Destro
Jorge Magalhães da Gama
Antoninho Rocha
Epidio Figueiredo Terra
Pedro Pimenta de Figueiredo
Antonio Carlos Schroeder de Oliveira
Caio de Moura Filho
Modesto Breviglieri
Walter do Nascimento
Américo Moreno Lopes
Rui Bordini Guimarães

Osmar Leitão
Constantino Colmanero da Silva
Ruy de Oliveira Braga
Mauro Camargo
Marcelo Pereira Duque
Livio Pereira Tavares
Eneldir Antonio Micals
Joaquim Norberto de Toledo Andra
Osmar Nunes de Melo
Jerbas Rodrigues
Américo de Souza Frões
Moacyr Leonel de Campos
Ileonei Silveiro
Jayme Lummertz
Epidio Cezar e Silva
Nami Mendes de Souza
Saulo Martins Weber
Oswaldo Pinheiro de Mello
José Luiz Corrêa e Silva
Serafim Abib
Benedito Carmo Pinto
José Alfredo Viana do Rêgo Barros
José Alberto Nogueira de Oliveira
João Faria Bilhim
Américo Fernandes Dias
Silvio Gomes
Sebastião Machado de Oliveira
Mario Franco Pinheiro
José Jonas Mattos Filho
Nelson Ferreira de Souza
José Bonifácio Paiva
José Antonio Macuco
Noracyl Carvalho Silva
Amadeu da Cruz Silvestre
Avelino Maciel Abreu
Edgard Pedro Ferreira
Rodrigo Ribeiro Sarmiento
Luiz Alves Carvalho
Rildo Amaral Brito
Ary Freire de Azevedo
Oswaldo Spósito
Francisco Vieira Martins Netto
Marcello Domingues da Silva
Pedro Alves Ferreira
Adriano José Antonio da Silva Oliveira
Eduardo Facura
Oswaldo Costa
Wanderley Gouvêa da Silva
Washington Carlos de Matos Lima
Manoel Julio Joaquim
Marques Octávio Cavalcanti Lins
Avinio S. Mões Filho
Napoleão Moreira Costa
José Villar Godoy
Francisco Ewerton Py de Ermida
Antonio Pereira da Rocha
José Antonio Benício da Fonseca
Dirceu Paiva Soares
Ubaldo Haubert
José Gomes de Oliveira
Helo Assunção Souza
Milton Nunes de Melo
José Paulo Gonçalves Gomes
Juras Araújo Guimarães
Mauro Luciano Coimbra
Tufi Feres Bourguignon
Gessner Morando de Paiva
Dionísio Ferraz Junior
Hélio de Mello
Adalio Barros Cavalcanti
Imneu Moreno
Feres Thomaz
Francisco Iram de Castro Mapurungu
Antonio Cavaco
Benoni Duenhas Rodrigues
Moacyr Senra
Mechiades Borchio
Theófilo Khede
Arnaldo de Carvalho Fernandes
Aristides José de Oliveira
Sergio Luiz Gonçalves
Carlos Alberto Fernandes Cabral
Antonio Fontoura de Miranda
Oraciano Ferreira Jardim
Mauro Moraes
Benedito de Souza
Clovio Gatto
Antonio Avila da Silva
Laércio Francisco da Silva
Adenis Alberto da Silva
Jocelino Rodrigues de Moraes
Vicente de Paulo Panzero
Antonio Garcia Testa
Adir de Figueiredo Lorentz
Fasso Mauricio Tavares
José Antonio Egua Garcia
José Viana de Queiroz
José Damv Corrêa
Silvio Barberato
Natalino de Jesus Tavares

Eurimaco Netto Cabral
Waldemar Lima
Abel Rosa dos Santos
Carlos Honório Benedito Ottoni
Feliciano Peco Peres
Amando Lovisi
Ramundo Soares de Carvalho
Carlos Roberto de Souza
Fortêncio de Souza Ferraz
Wanderley Francisco Barreto
Haroldo Lopes Caldeira
José Maria de Cunto
Pedro Moreira Navas
José Brisighello
William Nagib Mcauchar
Kélio Gonçalves Corrêa Trindade
Remy Monteiro Jacomassi
Lauro Carlos
Gumerindo Sant'Ana
Carlos Henrique Pinto Dias
Paulo Barros de Campos
Jocelino Oliveira Santos
Sebastião Almeida Filho
Paulo da Fonseca
Waldemar Alves
Ezio Miranda Catharino
Sebastião Sorbeline
Henrique Petersen Barreto
Domingos dos Santos
Antonio Gonçalves de Araújo
Nilton Braga
Luisson da Silva Faro
Hero José Couto de Oliveira
Alvaro Ferreira Barcellos
Mario de Azevedo
Mario Dias do Prado Júnior
Luiz de Oliveira Duarte
Pedro Epifanio Santos Filho
Helene Ferreira Galvão
Otacilio Rodrigues dos Santos
Jeder Silveira Janotti
Osório Ferreira
Bráulio Silva
Olegário Lueno
Roberto Rueda Moulin
Jose Garcia Testa
Jayme Paes
Ivanil Gonçalves Pacheco
Manoel Diniz Figueiroa
Antonio Carlos Carvalho Villaga
Afonso Passaro
Ricardo Barberi
Julio Jager
Saturnino Del Castilho
Roberto Lopes da Cunha
Francisco Soriani
José Montemurro
José Baptistini
Aureliano José Tavares
Esat. da Veiga
Arthur Côrtes de Araújo
Alcino Sorbeline
Anezio da Silva
João Verderese
Waldemar de Souza
Bento Odorico Borges
Donato Gomes
Vicente Paulo Faria
Pedro Pires
Valter José Rosa
José Rodrigues Caires
José Luiz Corrêa Pinto
Waldemar Gomes
Carlos Alberto Peres Garcia
Dirceu Siqueira Palma
Valentim Marques
Adalmyr Alvarez de Souza
Anamur Tercero de Souza
Paulo Barreira
Amilcar Amaro Verissimo
Sebastião Meirelles Suzano
Custódio de Azevedo Proença
Davi Inácio dos Santos
Edward Romero
Cezar Luiz Pereira da Costa
Joel Belmonte
Paschoal Strafaci Filho
Gilberto Adalberto Massuci
Ronaldo Soares da Silva
Francisco Benício Alves Maia
Afonso Canônico
Manoel Gomes Ribeiro
Júlio Lourenço Silva Junior
Mancel dos Santos
Genaro Varvelo
Benoni de Castro
José Raia
Jamil Simão
José dos Santos Branco
Antonio Carvalho
Olival do Amaral Coutinho
João Batista
Luiz José Campazi
Jair Teixeira de Oliveira
Waldemar Sampaio da Silva

João Batista Grandini
Rubens do Amaral Carvalho
Jorge da Fonseca Cardoso
Antonio Flavio Figueiredo
João Francisco Inácio
Julio Alfredo Ucha
Roberto Bonadio
Athacilio João Geraldo
Geraldo Ramos Coelho
Manoel Tácito Vidal
Joaquim Pires
Valdiki Cardoso de Moura Sobri-
nho
Denis Manoel Calzedas
Romão Azevedo Vidal
Sirley Michallem
Acolfo Ribeiro de Paiva
Oswaldo Sidney de Souza
Paulo de Souza
Euripides Carreira Patricio
Diógenes Jacquay Garcia
Luiz Inacio Pereira
Maximino de Souza Fraga
Plinimo de Gregorio
Abel Augusto Figueiredo
Luiz Borges de Andrade
Jorge Granhen Dutra da Silva
Dativo Nunes de Souza
Paulo Coelho de Souza
Fernando Garcia
Carlos Alberto Pintaudi
Afonso Marins
Ricardo Ferreira
Pio José de Lorena Fernandes
Adalberto Duval Barreto
Jorge de Melo Silva
Ulisses Costa Lima
Amaro Soares Salles
Antonio Pereira Encarnação
Francisco Pereira Lopes
Victor Hugo Barreto Bragança
Reinaldo Jesus Zaniolo
Gastão Camargo da Fonseca e Sil-
va
Lazaro Joaquim Toledo Barros
José Inacio Gomes
Luvirno de Figueiredo
Alto Ximenes
José Martins da Rocha
Mario Berthault
Jamil Rodrigues Salles
Raul Cestari
Enéas Bueno de Oliveira
Newton Teixeira da Silva
Guido Silveira Xavier
Rodrigues Salles
Joaquim Maciel Lins
João Soares
Lair Andrade Costa
Zulimar Mendes Ferreira
Ascendino Christóstomo
Carlos Augusto Ferreira Meirelles
Humberto Garone
Luiz Damiani Netto
Oswaldo Cesar da Camara Pimentel
Oswaldo Moreira Brow
Antonio Mendes
Nelson Santos
Antonio Carlos de Freitas
Aluizio Platão Carvalho Sarmanho
Wilton Amaral Cintra
Paulo Cezar de Rezende
Mario Germano Figueiredo
Helo Claudio Lisboa
Waldemar Claro de Carvalho
Nestor Péricles Pereira da Silva
Newton Barreiros
Oliveira Dias Gonçalves
Olavo Alves Aquino
Alberto Silveira
José Moreira da Costa
Luiz Alberto Roriz e Silva
Nelson Lino de Assi
Técnico de Comercialização de Café
— P — 1.511
Do nível 17-A para o nível 18-B —
20 vagas
2 por Merecimento.
Lylio Paiva
Manoel Maurício Cardoso Palmeiro
Auxiliar de Enfermagem — P — 1.102
Do nível 8 A para o nível 10-B
1 por Merecimento:
Manoel Guimarães
Técnico de Telecomunicações
— P — 2.002
Do nível 12-A para o nível 13-B —
3 vagas
2 por Merecimento — 1 por Anti-
güidade:
Jurandir de Souza Lacerda
Waldemar de Moura Torres
José Alves Ribas

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

Nº 1.607 — Promover, com efeito a partir de 30 de setembro de 1963, os funcionários cujos nomes e indicações seguem abaixo relacionados, de acordo com as normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 — Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União — suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Zelador de Usina — GL — 105

Do nível 8-A para o nível 10-B
11 por Merecimento — 5 por Antiguidade:

Miguel Lopes
Alfredo Purificatti
Antonio Nunes Correia
Antonio Marcelino Fernandes So.
Erinho
Sebastião Cerqueira Leao
Armando Zagoto
Eurides Lima
Sebastião Silva
José Gabriel
Candido Soares da Silva
Estanislau Gomes de Souza
João Maria Farfim
João Thomaz
Jesulino Ponce
Decolemens José de Souza
Waldemar Leite

Maquinista de Usina — P — 1 503

Do nível 8-A para o nível 10-B
6 por Merecimento — 2 por Antiguidade:

Joaquim Curtinhas da Silva
Alvaro Poubel Dias
Antonio Martinelli
Wellington Gouveia Lima
Antonio de Siqueira Soares
Antonio Ponce
José Silveira Tupini
Herculano Dias da Silva
Do nível 10-B para o nível 11-A
11 por Merecimento — 5 por Antiguidade:
Eduardo Chiapani
Adelino de Souza
João Gouveia Lima
Raul de Carvalho
Alvaro de Abreu Rangel
Raul Loreti Werneck
Eduardo Monteiro da Gama
Fias Stutz
Olando Sinhornini
Heitor Adolfo de Albuquerque
Percyles Guadalupe
Lauro Antonio Palmerio Mascallubo
Edésio Marcos
Almir de Oliveira Costa
Aristides Gouveia Souto
Iduino Junger Poubel

Preparador de Café de Terreiro — P — 1.504

Do nível 7-A para o nível 9-B
4 por Merecimento — 2 por Antiguidade:

Alberto Machado Dutra
Dermeval Pereira Lopes
Sebastião Rodrigues da Silveira
Altamir de Oliveira Santa Rita
Fausto de Melo Monteiro
Ivo Moreira Dutra
Do nível 9-B para o nível 11-A
12 por Merecimento — 6 por Antiguidade:

José Duarte da Silva Terra
Aldrovando Portes
Adérito Felix da Silva
José Albernaz de Albuquerque
Pedro Vieira Padilha
José Henriques
Sebastião do Nascimento
Irineu Barroso de Mendonça
Acyr Salles Abreu
Abelardo Teixeira da Silva
João Gonçalves
Tancredo Bento da Rocha Peixoto
Luz de Azevedo Carvalho
Cassio Pereira da Silva
José Moreira de Azevedo
Joaquim Jerônimo da Silva
Alfredo de Holanda Cavalcanti
Fidelis Lopes da Silva

Nº 1.608 — Promover com efeito a partir de 30 de setembro de 1963, os funcionários cujos nomes e indicações seguem abaixo relacionados, de acordo com as normas do Decre-

to nº 53.480 de 23 de janeiro de 1964 — Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União — suas alterações e Decreto número 60.611, de 24 de abril de 1967.

Maquinista de Usina — P — 1.503

Do nível 11-A para o nível 13-B
4 por Merecimento — 1 por Antiguidade:

Heitor Adolpho de Albuquerque
Adelino de Souza
Lauro Antonio Palmerio Mascallubo
Raul Loreti Werneck
Eduardo Monteiro da Gama
Do nível 10-B para o nível 11-A
6 por Merecimento — 3 por Antiguidade:
Joaquim Merath
José Mauricio
Antonio Foligno
Candido Marcelino da Silva
Alvaro Poubel Dias
José Terra
Antonio Martinelli
Antonio de Siqueira Soares
Herculano Dias da Silva

Preparador de Café de Terreiro — P — 1.504

Do nível 11-A para o nível 13-B
4 por Merecimento — 1 por Antiguidade:

Adérito Felix da Silva
José Albernaz de Albuquerque
José Henriques
Acyr de Salles Abreu
Alfredo de Holanda Cavalcanti
Do nível 9-B para o nível 11-A
2 por Merecimento — 1 por Antiguidade:
Altamir de Oliveira Santa Rita
Sebastião Rodrigues da Silveira
Ivo Moreira Dutra
Cano de Alcântara Machado.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967 e Suplemento nº 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.685 — Promover com efeito a partir de 30 de setembro de 1963, o funcionário cujo nome consta da lista anexa, de acordo com as indicações que figuram na mesma lista e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Funcionária com interstício para Promoção

Terceiro trimestre de 1963.
Merecimento e tempo apurado até 31 de julho de 1963.

Tradutor

Do Nível 14-A para o Nível 16-B — 1 Vaga.

1 — Por merecimento

Beatriz de Mendonça Martins Passos

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967 e Suplemento nº 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.686 — Promover com efeito, a partir de 30 de setembro de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com

as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos funcionários com interstício para Promoção.

Terceiro trimestre de 1964.
Merecimento e tempo apurado até 31 de julho de 1964.

Redator

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 2 Vagas.

2 — Por merecimento

Carlos de Miranda Matreus
José de Carvalho Souza
Na vaga decorrente da demissão de José Guimarães Neiva Moreira

Redator

Do Nível 20-A para o Nível 21-B — 8 Vagas.

3 por merecimento — 1 por antiguidade

Por merecimento:
Rafael Munhoz da Rocha
José Joaquim
Elcio Alvarez
Por antiguidade:
Heraldo Machado de Mello

Engenheiro Agrônomo

Do Nível 21-B para o Nível 22-C 4 Vagas.

3 por merecimento — 1 por antiguidade.

Por merecimento:
Edmilson Cavalcante de Souza
Bento Cardoso Pato
João Antônio Iverson
Por antiguidade:
José Alcindo Rittes

Engenheiro Agrônomo

Do Nível 20-A para o Nível 21-B — 11 Vagas.

2 por merecimento — 1 por antiguidade.

Por merecimento:
Evandro Lustoza Junqueira
Márcio de Faria Brandão
Por antiguidade:
Hélio Rufino

Contador

Do Nível 21-B para o Nível 22-C 6 Vagas.

4 por merecimento — 2 por antiguidade

Por merecimento:
Waldemar Gneco
Raul de Siqueira Cardoso
Mário Campos Guimarães
Ady D'Ávila Tranjan
Por antiguidade:
Ugolino Orestes Livino de Curtis
Hugo Rodrigues Pereira

Contador

Do Nível 20-A para o Nível 21-B — 13 Vagas.

4 por merecimento — 1 por antiguidade

Por merecimento:
Pedro Valência
Carmen Carvalho
Vitalício Bittencourt
Angelo Mascaro
Por antiguidade:
Maximiano Braga da Silva

Economista

Do Nível 21-B para o Nível 22-C 8 Vagas.

2 por merecimento — 1 por antiguidade.

Por merecimento:
Cid Alzamora Silveira
Ruy Leal Barroso
Por antiguidade:
Leopoldo Frucci

Economista

Do Nível 20-A para o Nível 21-B — 8 Vagas.

3 por merecimento — 1 por antiguidade

Por merecimento:
Gilson Gomes da Rosa

Isac Peixoto Bayer
Odilo Braga Furtado
Por antiguidade:
Gutemberg Anjo

Médico

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 2 Vagas

2 — Por merecimento
Por merecimento:

Mário Ledo Lassance Cunha
Olavo Sales

Estatístico

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 1 Vaga

1 — Por merecimento
Sílvia de Azevedo Lima

Estatístico

Do Nível 20-A para o Nível 21-B — 2 Vagas

2 — Por merecimento
Landulfo Alves Dornas
Hans Bottfried Scheuenstuhl

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967 e Suplemento número 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.687 — Promover com efeito a partir de 31 de dezembro de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos funcionários com interstício para Promoção.

Quarto trimestre de 1964.
Merecimento e tempo apurado até 31 de outubro de 1964

Contador

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 1 Vaga.

1 — Por merecimento
Alberto de Lima
Na vaga decorrente da aposentadoria de José Bindo

Médico

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 1 vaga.

1 — Por merecimento
Joaquim Caribé da Rocha
Na vaga decorrente da Agregação de Clynha de Castro

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967 e Suplemento nº 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.688 — Promover com efeito a partir de 31 de março de 1965, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos funcionários com interstício para Promoção.

Primeiro trimestre de 1965.
Merecimento e tempo apurado até 31 de janeiro de 1965.

Contador

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 1 vaga.

1 — Por merecimento.
Danilo Alonso Maestre.

Na vaga decorrente da aposentadoria de Oindo Coccozza.

Economista

Do Nível 21-B para o Nível 22-C — 1 vaga.

1 — Por merecimento
Oraci Petegni
Na vaga decorrente da Agregação de Ruy Leal Barroso.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22.12.52, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967 e Suplemento nº 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.689 — Promover com efeito a partir de 30 de setembro de 1965, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos funcionários com interstício para Promoção
Terceiro Trimestre de 1965
Merecimento apurado até 31.7.65

Redator

Do Nível 20-A para o Nível 21-B 3 vagas

2 por merecimento —
1 por antiguidade

Por merecimento

Paulo Paredes Salvaterra
Jason Chianca

Por antiguidade

Benedito Octávio Amaral Santos

Ingenheiro Agrônomo

Do Nível 21-B para o Nível 22-C

1 vaga

1 por merecimento

José Luiz Guimarães — Na vaga decorrente da aposentadoria de Oscar Barroso Soares.

Ingenheiro Agrônomo

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

9 vagas

4 por merecimento —

1 por antiguidade

Por merecimento

Maurício Heleno de Castro Barreto
Ivo Battistella Sobrinho
Thiago Ferreira da Cunha
José Adolpho de Albuquerque Maranhão

Por antiguidade

Divon Scarpin

Contador

Do Nível 21-B para o Nível 22-C

1 vaga

1 por merecimento

Manoel Rodrigues Cunha — Na vaga decorrente da aposentadoria de Mario Martins.

Economista

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

5 vagas

por merecimento —

1 por antiguidade

Por merecimento

João Leão Sattamini Netto
Claudio Lafayette Pinto
Adauto Pinto Cardoso

Por antiguidade

Sergio Sanchez Alves

Estatístico

Do Nível 21-B para o Nível 22-C

1 vaga

1 por merecimento

Maria Helena Menezes Pinheiro — Na vaga decorrente da agregação de Silvío Azevedo Lima.

Técnico de Administração

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

3 vagas

2 por merecimento

Tércio Decat
Pedro Sgarbosa

Porteiro

Do Nível 9-A para o Nível 11-B

1 vaga

1 por merecimento

Elisa Moreira Pontes — Na vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro Henrique.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei número 1.779, de 22.12.52, e considerando as classificações básicas publicadas nos Boletins do Pessoal — Suplemento nº 1, de dezembro de 1967 e Suplemento nº 3 de outubro de 1968 — bem como o que consta do Processo número 47.480-67, resolve:

Nº 1.690 — Promover com efeito a partir de 31 de dezembro de 1965, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos funcionários com interstício para Promoção
Quarto Trimestre de 1965
Merecimento e tempo apurado até 31.10.65

Oficial de Administração

Do Nível 14-B para o Nível 16-C

13 vagas

9 por merecimento —

4 por antiguidade

Por merecimento

Adair Aguiar Barbosa — Na vaga decorrente da agregação de Manoel Pio de Lorena Fernandes.

Ecila Lage de Magalhães Woyame — Na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Veiga Rodrigues.

Isaura de Pinho Lima — Na vaga decorrente da aposentadoria de Lafayette de Castro Portas.

Iracema Ferraz Frota — Na vaga decorrente da agregação de Alcino Augusto de Almeida.

Sylvio Lessa Sampaio — Na vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Gianini.

Antonio Rodrigues — Na vaga decorrente da aposentadoria de Danilo de Sá Goulart.

Felipe Petrasso — Na vaga decorrente da aposentadoria de Clair Sotano de Figueiredo.

João Eduardo Fagundes Corrêa — Na vaga decorrente da aposentadoria de Augusto da Fonseca Guimarães.

Berenice Guimarães — Na vaga decorrente da aposentadoria de Alice Espinola Kustritz.

Por antiguidade

Romeu Guida — Na vaga decorrente da aposentadoria de Adhemar Barra.

Carlos Delayti — Na vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Marinho de Oliveira.

Olívio Moura — Na vaga decorrente da aposentadoria de Amélia Carvalho Fernandes.

Cecília Assis Castro Amorim — Na vaga decorrente da aposentadoria de Basileu Garcia Terra.

Oficial de Administração

Do Nível 12-A para o Nível 14-B

20 vagas

14 por merecimento —

6 por antiguidade

Por merecimento

Anna Célia Becker Pinto Lowndes
Orlando Lino Gualda Vanalle
Tadeu Bernardo Araújo Wolff
José Ayres Dias
Iris Georgette Lopes Duque Estrada
Armando de Sylos
Helena Ruth Silva Cardoso

Gilberto Alves Ramalho — Na vaga decorrente da promoção de Adair Aguiar Barbosa.

Osir Cercal — Na vaga decorrente de promoção de Ecila Lage de Magalhães Woyame.

Orlando de Macedo França — Na vaga decorrente da promoção de Isaura de Pinho Lima.

Guilherme Braga Abreu Pires Filho — Na vaga decorrente da promoção de Iracema Ferraz Frota.

Fernando Fazzi da Motta — Na vaga decorrente da promoção de Sylvio Lessa Sampaio.

Ruy Neves Ribas — Na vaga decorrente da promoção de Antonio Rodrigues.

Carlos Alberto Guimarães — Na vaga decorrente da promoção de Felipe Petrasso.

Por antiguidade

Maria José Ximenes Lima — Na vaga decorrente da promoção de João Eduardo Fagundes Correa.

Iracema Campos — Na vaga decorrente da promoção de Berenice Guimarães.

Zildo Valente de Sena — Na vaga decorrente da promoção de Romeu Guida.

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.091

PREÇO: NC: \$ 7,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.092

PREÇO: NC: \$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Dionéia Maria Menezes Ribeiro — Na vaga decorrente da promoção de Carlos Delayti.

Nivaldo Parreira — Na vaga decorrente da promoção de Olívio Moura.
Beatriz Monteiro de Barros Crawshaw — Na vaga decorrente da promoção de Cecília Assis Castro de Amorim.

Armazenista

Do Nível 8-A para o Nível 10-B

44 vagas

30 por merecimento —

14 por antiguidade

Por merecimento

Matheus Teodoro da Silva
Sebastião Meirelles
Romário José de Lima
Erbert Machado de Souza
Odayr Bello

Alvaro Gonçalves Portugal

Arlindo Tenório Souto

João Egéa Garcia

Antonio José dos Santos

Mauro Messias Mendes

Luiz Marques Pavão

Abiathar Pires Amaral

Francisco Sanches

Waldemar Granzotto

Marcelino Seres

Floramante Romão Filho

Emídio Palmieri

José Roberto Rodrigues

Oswaldo Homen Pereira

Nelson da Silva

Valdevino Elias da Silva

Oswaldo Proença Tavares

Antonio de Souza Amaral Filho

Eleodoro dos Santos

Alexandre Quesada

Raimundo Alexandre Filinto

Eduardo Garcia Esteves

Edmundo Nunes da Silva

Alvaro Cunha Marques

Nivaldo de Mello

Por antiguidade

Antenor Soares Bem
José Tostes da Oliveira

Jurandir Roque de Souza

Ezequiel Alves de Oliveira

Flavio Costa

José Mercurio

Milton dos Anjos

Francisco Audi de Menezes

Narcizo Lopes da Silva

Vicente Luiz Muller de Andrade

Cícero Cavalcante de Queiroz

Domínios Leite Cavalcante

Dorival Batista

Dorival Braga

Escriturário

Do Nível 8-A para o Nível 10-B

158 vagas

47 por merecimento —

23 por antiguidade

Heraldo Estanislau de Oliveira

Hernandes Guilhermes da Silva

Marcos Perez Gomes

Iolanda Miguel

Dilva Lesser Pool

Edmar Aranda

Gustavo Francisco de Oliveira

José Rodrigues Feio

Dulcinda Ephigênia de Almeida Gomes

Célia Maria e Silva

Alvaro Cezar

Jorge Valêncio da Silva

José Fonseca da Silva

Enrico Pinto de Andrade

Raul Leone

Isaias Corrêa Beraldo

Roberto Tavares

Pedro Rodrigues Sargento

Ilza Vallone Pura

Neyde Gedida dos Santos

Waldice Haydee Mendonça Vasconcelos Araújo

Laercio Pereira

Julio Marcio Duarte Corrêa

Maria Sylvia Mayrink de Carvalho

Hermes de Souza Netto

Aroldo Rosa de Souza

Milton Cláudio da Silva

Marilucia Canellas Martins
Jacinto Ernesto dos Santos
Marly Martins Antunes
Eugenir Gomes dos Santos Shellem-
berg
Roberto Ferreira dos Santos
Antonio Carlos Martins Dias
Geraldo Martins Torres
Jesus Saraiva de Goiaz
Nice Losada Botelho Pimentel
Carlos Alberto Borges Mello
Nei Pereira Frony Júnior
Nemo Eloy Vidal
Norberto Ferreira Coutinho
Therézino Terra Chavés
Dinorah Pires Pinheiro
José Gomes Teixeira Filho
Cid Guilherme Miranda
Jurema de Araújo Queiroz
Roberto de Carvalho
Norma Figueiredo Guimarães

Por antiguidade

Maisa Naves Sanglard
José Elesbão Villa Real
Antonio Celso Batista do Amaral
Maria Valdeck Leite
Orsini Pinheiro
Marilene Grossi de Faria
Alvina Miranda
Wilson Benedicto Barros
Delmiro Urbano Filho
Nivaldo Ranier Daher
Jorge Rodrigues
Durvalino Cruz Mendes
Pedro Francisco Raimundo
Nilson Valentim Destro
Natal Walter Romão
Nildracil Peniche
Miguel Archango da Rocha Filho
Rachel Crieimberg Ramos
Miguel Leitão
Boanerges José Salles
Maria Zuleika de Lucen Monforte
José Moacyr Chagas
José Maria Bonfim

Técnico de Mecanização

Do Nível 14-B para o Nível 16-C

1 vaga

1 por merecimento

José Mauro Guedes Pinto

Técnico Auxiliar de Mecanização

Do Nível 9-A para o Nível 11-B

7 vagas

1 por merecimento

Maria José Araújo de Oliveira

Datilógrafo

Do Nível 7-A para o Nível 9-B

3 vagas

2 por merecimento —

1 por antiguidade

Por merecimento

Angela Maria Cola

Anizia Luiz Alves

Por antiguidade

Nancy Peixoto Barra

Técnico de Administração

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

12 vagas

2 por merecimento

João Jairo Albuquerque

Murilo Cesar Coaracy Muniz

Encadernador

Do Nível 9-B para o Nível 10-C

1 vaga

1 por merecimento

Paulo Pinto de Oliveira

Encadernador

Do Nível 8-A para o Nível 9-B

1 vaga

1 por merecimento

Francisco Nogueira Filho

Carpinteiro

Do Nível 8-A para o Nível 9-B

3 vagas

1 por merecimento

Salvador de Oliveira

Marceneiro

Do Nível 8-A para o Nível 9-B

3 vagas

2 por merecimento

Ubirajara de Souza

José Luiz de Barros

Motorista

Do Nível 10-B para o Nível 12-C

5 vagas

2 por merecimento

Derocy da Silva

Eraldo Mendes Nunes

Motorista

Do Nível 8-A para o Nível 10-B

11 vagas

5 por merecimento —

2 por antiguidade

Merecimento

Geraldo Pereira

Angelo Cossoti

Waldemar Ferreira Ribeiro

Albanir do Rosário

Abelão Teixeira de Lira

Antiguidade

Manoel Nery Filho

Sebastião da Conceição

Redator

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

1 vaga

1 por merecimento

Ana Eudes Martins Ferreira Vicente

Vianna

Guarda

Do Nível 8-A para o Nível 10-B

68 vagas

21 por merecimento —

10 por antiguidade

Merecimento

Jorge Laurindo de Moura

Paulino Ferreira Neto

Vandir Benedito Pereira

Luiz Pedro

Manoel Messias de Freitas

Venino de Lima

Domingos Veigas

Inacio Pereira da Silva

Sebastião Ramos da Silva

Alvaro Souza

Manoel Alves

Waldemar Costa Resende

Milton de Souza

Elpidio Moreira da Silva

Guilherme Prottes

Osiris Alves da Costa

Cícero Pereira dos Santos

Arlindo Rodrigues Rosa

Francisco Martins de Oliveira

Onesio Antonio Gonçalves

Antonio Firme

Antiguidade

Wilson da Silva Peixoto

Damião Macedo Franklin

Anezio Martins dos Santos

João Pereira Monteiro

Cândido Martins

José Moreira

Mario Mangille

Avelino Antonio Albino

João Thiago dos Santos Manoel da

Silva

Auxiliar de Portaria

Do Nível 7-A para o Nível 8-B

1 vaga

1 por merecimento

Rubens Cordeiro

Classificador Provisor de Café

Do Nível 17-A para o Nível 18-B

30 vagas

6 por merecimento —

3 por antiguidade

Merecimento

Mario Lima

Nelson Gnanli Ernesto

Hiran de Paiva Galvão

Nereu de Pinho

Fabio de Bueno Pádua

Marcel Guimarães Reif de Paula

Antiguidade

Antonio Padua Junqueira

Othon José Silveira Antunes

José Arthur Ramos

Classificador de Café

Do Nível 14-A para o Nível 16-B

1 vaga

1 por merecimento

Táracio Germano Nóra

Técnico de Contabilidade

Do Nível 12-A para o Nível 15-B

52 vagas

11 por merecimento —

5 por antiguidade

Merecimento

Alzir Pinheiro

Arlindo dos Santos

José Correia de Assunção

Carlos Eduardo Faria Caldas

Carmen Alves Lobo

Nedier Francisco Mattanó

Aglayr Pireh Pckermann

José Grassi Filho

Carlos Cesar Borges

Edison Paiva Marques

Eunice Ferreira dos Santos

Antiguidade

Flaviano Antonio Burmann

Antenor Lacaze Neto

Carminia Forny

Walkiria Baccelar Benetis

Nydia Monastirsky Soloviev

Maquinista de Usina

Do Nível 11-A para o Nível 13-B

30 vagas

6 por merecimento —

2 por antiguidade

Merecimento

João Ramos da Silva

Eutrópio Genuino de Almeida

José Alberto Torres Scares

João Salotto

Nelson Paulo de Mello

Altamir Ribeiro Passanha

Antiguidade

Luiz Machado Tupini

Edyr Antonio Geraldo

Maquinista de Usina

Do Nível 10-B para o Nível 11-A

16 vagas

3 por merecimento —

1 por antiguidade

Merecimento

José Silveira Tupini

Wellington Gouveia Lima

Antonio Viastel

Antiguidade

Joaquim Curtinhas da Silva

Preparador de Café de Terreiro

Do Nível 11-A para o Nível 13-B

30 vagas

5 por merecimento —

2 por antiguidade

Merecimento

Samuel Lino de Abreu

Antonio Pereira Cardoso

Ary Batista Xavier
Heber Moreira Tardin
José Eduardo França

Antiguidade

Almachio Dessaune
Mancel Corrêa Passanha

Preparador de Café de Terreiro

Do Nível 9-B para o Nível 11-A

24 vagas

2 por merecimento

Alberto Machado Dutra

Dermeval Pereira Lopes

Fiscal

Do Nível 14-B para o Nível 16-C

20 vagas

14 por merecimento —

6 por antiguidade

Merecimento

Belmiro Corrêa Lopes

Alfredo Martins

Paschoal Segreto

Mario Ferreira da Silva

Washington Barreto da Silva

José de Oliveira

Arlindo Cabral

Aripino Vankoni

Manoel Rodrigues

Arnaldo Costa

Otávio Camargo Lima — Na vaga

decorrente da aposentadoria de Ma-

nuel Barneto.

Armando Neiva Ferro — Na vaga

decorrente da agregação de Anibal

Corrêa da Silva.

Daniel Gomes Ferreira — Na vaga

decorrente da aposentadoria de Decio

Corrêa Lyrio.

Hincin Patitucci — Na vaga decor-

rente da agregação de Joaquim Fran-

cisco Pereira Brazil.

Antiguidade

Roberto Seixas Cotta — Na vaga

decorrente da aposentadoria de Eu-

clides João Barbui.

Nestor da Costa Lopes — Na vaga

decorrente da agregação de Arnaldo

Ferreira de Andrade.

Omar Oliveira Barros — Na vaga

decorrente da agregação de Jorge

Gomes Monteiro.

Luiz Petrovich — Na vaga decor-

rente do falecimento de Renato Alves

de Araujo.

Osmar Guimarães — Na vaga de-

corrente da agregação de Helio Ra-

mos Monteiro.

José Luiz — Na vaga decorrente da

aposentadoria de Aristarcho Aquino.

Fiscal

Do Nível 12-A para o Nível 14-B

35 vagas

24 por merecimento —

11 por antiguidade

Merecimento

Miguel Nicolau

José Amaro das Neves

Rubens Junot Borges

Francisco Pedrosa Dias

Saul Moreira Macedo

Eymard Martins Ferreira

José Valdir Alencar

Sebastião Almeida Chaves

Orlando Rodrigues de Mello

Oswaldo Aguiar Brandão

Arthur Gonçalves Quadros

Victor Cestari

Hercaldo Cobbo

Romeu Rezende

Uriel Dutra

Lauro Pappi — Na vaga decorrente

da promoção de Belmiro Corrêa Lo-

pes.

João Giacomitti — Na vaga decorrente da promoção de Alfredo Martins.

Mandel Ricardo de Paiva Martins — Na vaga decorrente da promoção de Paschoel Segreto.

Oswaldo Gaudioso — Na vaga decorrente da promoção de Mario Ferreira da Silva.

Edna do Hilton Oliveira — Na vaga decorrente da promoção de Washington Barreto da Silva.

Reni Siade — Na vaga decorrente da promoção de José de Oliveira.

Waldemar do Carmo Adorno — Na vaga decorrente da promoção de Arlindo Cabral.

Walter Barreto — Na vaga decorrente da promoção de Agripino Vahnol.

Humberto Brunetti — Na vaga decorrente da promoção de Manoel Rodrigues.

Antiguidade

Alber Magno Ribeiro de Paiva — Na vaga decorrente da promoção de Arnaldo Costa.

Laerte Nunes Diniz — Na vaga decorrente da promoção de Otavio Camargo Lima.

Juarez Firmo da Silva — Na vaga decorrente da promoção de Armando Neiva Ferro.

Reynaldo de Siqueira — Na vaga decorrente da promoção de Daniel Gomes Ferreira.

Amaral Pessoa Filho — Na vaga decorrente da promoção de Hiron Patitucci.

Agnelo Gomes Pereira — Na vaga decorrente da promoção de Roberto Seixas Jotta.

Armindo Domingues — Na vaga decorrente da promoção de Nestor da Costa Lopes.

Jonas Avila Pires — Na vaga decorrente da promoção de Omar Oliveira Barros.

Emílio Tomé — Na vaga decorrente da promoção de Luiz Petrovich.

Milton Costa Synões — Na vaga decorrente da promoção de Osmar Guimarães.

Jorge de Francisco — Na vaga decorrente da promoção de José Luiz.

Engenheiro Agrônomo

Do Nível 20-A para o Nível 21-B

6 vagas

3 por merecimento —

1 por antiguidade

Merecimento

José Roberto Duarte Rittes

Haroldo Brunow Fontenelle da Silveira

Benjamin Constant de Oliveira da Costa Barros

Antiguidade

Luiz Fernandes Pinheiro Lima de Abreu

Contador

Do Nível 21-B para o Nível 22-C

4 vagas

3 por merecimento —

1 por antiguidade

Merecimento

Joaquim Pinto Cortez

Maria de Lourdes Lopes Silva

Manoel Fernandes da Silva

Antiguidade

Leontino Teixeira Pinto

Economista

Do Nível 21-B para o Nível 22-C

1 vaga

1 por merecimento

Francisco Antonio Innella.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR DE 27 DE MARÇO DE 1969

A Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando a necessidade de ser feita a atualização dos Planos A e B, relativos aos seguros coletivos de Acidentes Pessoais de Hóspedes de Hotel e Estabelecimentos Similares, para adaptá-los à nova Tarifa de Acidentes Pessoais, e

atendendo aos pareceres do Departamento Técnico Atuarial, da Comissão Especial de Vida Acidentes Pessoais e Seguro-Saúde, e ofício do IRB, nº 79, de 5.2.68, resolve:

Nº 9 — 1. Aprovar, quanto ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais de Hóspedes de Hotel e Estabelecimentos Similares, as Normas, para sua aceitação, e as Condições Especiais, relativas aos Planos A e B, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 17, de 10.6.64, do extinto DNSPC. — *Raul de Sousa Silveira*, Superintendente.

ANEXO Nº 1

Normas para Aceitação de Seguros Coletivos Acidentes Pessoais de Hóspedes de Hotel e Estabelecimentos

Similares

I — Planos

1 — Estas Normas abrangem os seguintes planos:

Plano A — Prêmios calculados por hóspedes.

Plano B — Prêmios calculados por lotação.

2 — Para os efeitos destas Normas, equipara-se a hotel o estabelecimento similar, que será doravante denominado genericamente de "Hotel".

II — Forma de Contrato

3 — O seguro será concedido por apólice coletiva emitida em nome do Estipulante, que deverá ser o hotel, representado pelo seu proprietário, arrendatário ou responsável.

3.1 — Só poderá ser Estipulante deste seguro o hotel autorizado legalmente a funcionar e que possua registro de hóspedes devidamente regularizado.

4 — A cobertura será sempre total abrangendo tanto os riscos profissionais quanto os extraprofissionais e compreenderá todo o período durante o qual o hóspede estiver registrado no hotel.

5 — Serão segurados compulsoriamente os hóspedes devidamente registrados no hotel, excluindo-se apenas os de idade inferior a 4 (quatro) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos.

III — Garantias e Importâncias Seguradas

6 — São seguráveis as garantias previstas na Tarifa de Seguro Acidentes Pessoais do Brasil (T.S.A.P.B.), exceto a de Diárias de Incapacidade Temporárias (DIT).

7 — As importâncias seguradas deverão constar da apólice e serão iguais para todos os segurados, sendo, porém, fixado um limite máximo anual por pessoa segurada e para qualquer das garantias principais.

7.1 — Os limites máximos das importâncias seguradas por pessoa e para qualquer das garantias principais serão comunicadas anualmente, ao mercado segurador, pelo IRB.

8 — O seguro, por pessoa, e em qualquer um dos planos de que tratam estas Normas, não poderá ultrapassar em uma ou mais apólices, de uma ou mais Sociedades Seguradoras, aos limites que vierem a ser

estabelecidos na forma do subitem 7.1. Na hipótese de essa importância ser ultrapassada, a indenização devida será reduzida na proporção que houver entre a importância máxima estabelecida para o plano e o total das importâncias seguradas em apólices do mesmo plano.

8.1 — Quando se tratar de menores de idade inferior a 12 (doze) anos, as importâncias seguradas deverão observar, além do limite fixado nestas Normas, os limites em vigor para seguro de menores.

IV — Taxas

9 — Deverá ser observado, quanto a taxaço, o seguinte:

Plano "A":

a) o prêmio para cada dia de seguro de cada hóspede será obtido aplicando-se sobre as importâncias seguradas as seguintes taxas: 0,001% para as garantias principais (M e IP), 0,025% para a garantia acessória de AMDS e 0,250% para a garantia acessória de DH.

b) não serão concedidos descontos coletivos.

c) não será concedido desconto por pagamento à vista.

Plano "B":

a) o prêmio será obtido pela aplicação das taxas da classe I da TSAPB às importâncias totais seguradas.

b) considera-se como importância total segurada aquela resultante do produto da importância fixada para cada hóspede pelo número de leitos que o hotel comportar, dando-se valor duplo ao leito de casar.

c) serão concedidos os descontos coletivos previstos na TSAPB, apenas para o caso de a lotação do hotel ser superior a 50 (cinquenta) hóspedes.

9.1 — A comprovação do movimento de hóspedes (Plano A) ou de lotação do hotel (Plano B) poderá ser feita pela Sociedade Seguradora através dos livros de registros oficiais do hotel sempre que a Seguradora julgar conveniente.

V — Hóspedes Menores de Idade

10 — O seguro de menores está sujeito às condições abaixo:

10.1 — Menores de idade inferior a 12 (doze) anos:

10.1.1 — A garantia de morte destinar-se-á ao reembolso apenas das despesas devidamente comprovadas com o funeral até o limite da importância segurada na garantia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

10.1.2 — O reembolso das despesas referidas no subitem 10.1.1 e das relativas às garantias de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH) poderá ser feito a terceiros, quando as despesas forem devidamente comprovadas e os comprovantes contiverem a assinatura do responsável pelo menor.

10.1.3 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga em nome do segurado, mediante averbação judicial.

10.2 — Menores de idade igual a 12 (doze) anos e até 16 (dezesseis) anos inclusive:

10.2.1 — Aplicam-se as disposições do subitem 10.1.3 no tocante ao reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH), as disposições do subitem 10.1.2.

10.3 — Menores de idade superior a 16 (dezesseis) anos e até 21 (vinte e um) anos, exclusive:

10.3.1 — O reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH) poderá ser feito a terceiros, observado, porém, o disposto no subitem 10.1.2.

10.3.2 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga

ao menor segurado, devidamente assistido por seu pai, sua mãe (quando tiver o pátrio poder) ou, finalmente, por seu tutor.

VI — Prêmios e Contas do Prêmio

11 — Nos seguros do Plano A observar-se-á o seguinte:

11.1 — Deverá ser cobrado um prêmio-depósito inicial, que corresponderá ao prêmio mínimo estimado de um mês.

11.2 — Semanalmente, o Estipulante enviará à Sociedade Seguradora um boletim em que constem, para cada dia, o número de hóspedes entrados e saídos e o número de hóspedes existentes no dia imediatamente anterior, para fins de emissão dos respectivos endossos da conta do prêmio.

VII — Pagamento da Indenização

12 — O pagamento das indenizações devidas por força do presente seguro observado o disposto na CI. V será feito, pela Sociedade Seguradora, da seguinte forma:

a) em caso de Morte — metade ao cônjuge sobrevivente e metade aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugar, aos herdeiros legais, em partes iguais; e b) em caso de Invalidez Permanente — aos próprios segurados.

13 — O pagamento da indenização deverá ser feito de conformidade com a disposição contida no item 12 destas Normas, não se responsabilizando a Sociedade Seguradora por qualquer outro pagamento que venha a ser imputado ao Estipulante.

14 — Nos seguros do Plano B, verificando-se, por ocasião do sinistro, excesso da lotação segurada, a indenização correspondente a cada um dos hóspedes acidentados será calculada na proporção entre a lotação segurada e o número de hóspedes registrados na ocasião do acidente.

14.1 — Não será computadas, para o efeito da aplicação do item acima, as pessoas não seguráveis conforme item 5 destas Normas.

VIII — Disposições Várias

15 — As Condições Especiais a serem aplicadas a estes seguros encontram-se em anexo.

16 — Aplicam-se a estes seguros as cláusulas das Condições Gerais da Apólice Coletiva e as disposições da Tarifa de Seguros Acidentes Pessoais do Brasil (T.S.A.P.B.) não modificadas por estas Normas.

ANEXO Nº 2

Condições Especiais Relativas aos Seguros do Plano "A"

1 — A cobertura deste seguro abrange os hóspedes devidamente registrados nos livros e registros oficiais do Estipulante durante todo o período da hospedagem, observada a restrição do item 2 abaixo.

2 — Não estarão segurados hóspedes de idade inferior a 4 (quatro) anos, nem superior a 75 (setenta e cinco) anos.

3 — As garantias e importâncias seguradas para cada hóspede são: (Especificar)

3.1 — No caso de hóspede de idade igual ou superior a 4 (quatro) anos e inferior a 12 (doze) anos, a importância segurada, na garantia de MORTE, não poderá ser superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

4 — O seguro de cada hóspede não poderá, nesta modalidade e num mesmo período, ultrapassar, em cada garantia de Morte e Invalidez Permanente, NCR\$ (.....) em uma ou mais apólices, de uma ou mais seguradoras, ainda que estipuladas por mais de um hotel ou estabelecimento similar; na hipótese de essa importância ser ultrapassada, a indenização, em caso de acidente, será reduzida na proporção que houver em NCR\$ (.....) e

o total das importâncias seguradas, por apólice desta modalidade.

5 — O Estipulante se obriga a permitir à Sociedade Seguradora o exame de seus livros e registros oficiais necessários à comprovação do movimento de hóspedes.

6 — O Estipulante deposita no ato da entrega desta apólice a importância mínima de NCr\$ (.....) em garantia do prêmio da apólice. A referida importância, será ajustada no último mês de vigência da apólice, no caso de esse prêmio mínimo ter sido ultrapassado.

6.1 — Semanalmente, o Estipulante enviará à Sociedade Seguradora um boletim indicando, para cada dia, o número de hóspedes entrados e saídos e o número de hóspedes existentes no dia imediatamente anterior, para fins de emissão dos respectivos endossos da conta dos prêmios.

7 — O pagamento das indenizações, devidas por força do presente seguro, será feito, pela Sociedade Seguradora, da seguinte forma:

a) em caso de Morte — metade ao cônjuge sobrevivente e metade aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais; e

b) em caso de Invalidez Permanente — aos próprios segurados.

7.1 — No caso de menores de idade, deverá ser observado o seguinte:

7.1.1 — Menores de idade inferior a 12 (doze) anos:

7.1.1.1 — A garantia de Morte destinar-se-á ao reembolso apenas das despesas devidamente comprovadas com o funeral até o limite da importância segurada na garantia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

7.1.1.2 — O reembolso das despesas referidas no subitem 7.1.1.1 e das relativas às garantias de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH) poderá ser feito a terceiros quando as despesas forem devidamente comprovadas e os comprovantes contiverem a assinatura do responsável pelo menor.

7.1.1.3 — Em modificação ao disposto na Cláusula 5ª, item 1, das Condições Gerais da Apólice, a Sociedade Seguradora, no caso de Morte, ocorrida dentro de 1 (um) ano a contar da data do acidente, pagará a título de reembolso, as despesas de funeral na forma de que trata o subitem 7.1.1.1, até a importância segurada na garantia de Morte.

7.1.1.4 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga em nome do menor segurado, mediante Alvará Judicial.

7.2 — Menores de idade igual a 12 (doze) anos e até 16 (dezesseis) anos, inclusive:

7.2.1 — Aplicam-se as disposições do subitem 7.1.1.4 e, no tocante ao reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH), as disposições do subitem 7.1.1.2.

7.3 — Menores de idade superior a 16 (dezesseis) anos e até 21 (vinte e um) anos, exclusive:

7.3.1 — O reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH), poderá ser feito a terceiros, observado, porém, o disposto no subitem 7.1.1.2.

7.3.2 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga ao menor segurado, devidamente assistido por seu pai, sua mãe (quando esta tiver o pátrio poder), ou, finalmente, por seu tutor.

8 — A Sociedade Seguradora pagará a indenização de conformidade com a disposição contida no item 7 destas Condições Especiais e não se responsabilizará por qualquer outro pagamento que venha a ser imputado ao Estipulante.

9 — Aplicam-se a este seguro as cláusulas das Condições Gerais da Apólice Coletiva não modificadas por estas Condições Especiais.

Condições Especiais Relativas aos Seguros do Plano "B"

1 — A cobertura deste seguro abrange os hóspedes devidamente registrados nos livros e registros oficiais do Estipulante durante todo o período de hospedagem observada a restrição do item 2 abaixo:

2 — Não estarão segurados hóspedes de idade inferior a 4 (quatro) anos, nem superior a 75 (setenta e cinco) anos.

3 — As garantias e importâncias seguradas para cada hospede são: (Especificar)

3.1 — No caso de hóspedes de idade igual ou superior a 4 (quatro) anos e inferior a 12 (doze) anos, a importância segurada, na garantia de Morte, não poderá ser superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

4 — O seguro de cada hóspede não poderá, nesta modalidade e num mesmo período, ultrapassar, em cada garantia de Morte e Invalidez Permanente, NCr\$ (.....) em um, ou mais apólices, de uma ou mais Sociedades Seguradoras, ainda que estipuladas por mais de um hotel ou estabelecimento similar; na hipótese de essa importância ser ultrapassada, a indenização, em caso de acidente, será reduzida na proporção que houver entre NCr\$ (.....) e o total das importâncias seguradas, por apólices desta modalidade.

5 — O prêmio será cobrado à base da lotação do estabelecimento, que deverá corresponder ao número máximo de leitos que o estabelecimento comportar, dando-se o valor duplo nos leitos de casal.

6 — O Estipulante se obriga a permitir à Sociedade Seguradora o exame dos livros e registros oficiais necessários à comprovação da lotação do estabelecimento.

7 — O pagamento das indenizações devidas por força do presente seguro será feito pela Sociedade Seguradora da seguinte forma:

a) em caso de Morte — metade ao cônjuge sobrevivente e metade aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais, em partes iguais; e

b) em caso de Invalidez Permanente — aos próprios segurados.

7.1 — No caso de menores de idade, deverá ser observado o seguinte:

7.1.1 — Menores de idade inferior a 12 (doze) anos:

7.1.1.1 — A garantia de Morte destinar-se-á ao reembolso apenas das despesas devidamente comprovadas com o funeral até o limite da importância segurada na garantia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

7.1.1.2 — O reembolso das despesas referidas no subitem 7.1.1.1 e das relativas às garantias de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH) poderá ser feito a terceiros quando, as despesas forem devidamente comprovadas e os comprovantes contiverem a assinatura do responsável pelo menor.

7.1.1.3 — Em modificação ao disposto na Cláusula 5ª, item 1, das Condições Gerais da Apólice, a Sociedade Seguradora, no caso de Morte, ocorrida dentro de 1 (um) ano a contar da data do acidente, pagará a título de reembolso, as despesas de funeral na forma de que trata o subitem 7.1.1.1, até a importância segurada na garantia de Morte.

7.1.1.4 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga em nome do menor segurado, mediante Alvará Judicial.

7.2 — Menores de idade igual a 12 (doze) anos e até 16 (dezesseis) anos, inclusive:

7.2.1 — Aplicam-se as disposições do subitem 7.1.1.4 e, no tocante ao reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH), as disposições do subitem 7.1.1.2.

7.3 — Menores de idade superior a 16 (dezesseis) anos e até 21 (vinte e um) anos, exclusive:

7.3.1 — O reembolso das despesas de Assistência Médica e Despesas Suplementares (AMDS) e Diárias Hospitalares (DH) poderá ser feito a terceiros, observado, porém, o disposto no subitem 7.1.1.2.

7.3.2 — A indenização, em caso de Invalidez Permanente, será paga ao menor segurado, devidamente assistido por seu pai, sua mãe (quando esta tiver o pátrio poder), ou finalmente, por seu tutor.

8 — A Sociedade Seguradora pagará a indenização de conformidade com a disposição contida no item 7 desta Cláusula e não se responsabilizará por qualquer outro pagamento que venha a ser imputado ao Estipulante.

9 — Se, por ocasião do sinistro, verificar-se excesso de lotação segurada, a indenização correspondente a cada um dos hóspedes acidentados será calculada na proporção entre a lotação segurada e o número de hóspedes registrados na ocasião do acidente.

9.1 — Não serão computadas, para o efeito da aplicação do item acima, as pessoas não seguráveis conforme item 2 destas Condições Especiais.

10 — Aplicam-se a este seguro as cláusulas das Condições Gerais da Apólice Coletiva não modificadas por estas Condições Especiais.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS — SUFRAMA

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, de um lado, como Contratante, e do outro a firma GEOFOTO S.A. como Contratada.

Aos 23 dias do mês de junho de 1969, nesta cidade de Manaus, presentes na Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — com sede à Avenida Eduardo Ribeiro nº 898, Autarquia com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, neste ato denominada "Contratante" e representada pelo seu Superintendente, Coronel Floriano Pacheco, brasileiro, casado, militar da Reserva, residente nesta cidade na forma do disposto no item XVII do artigo 27 do Regulamento que baixou com o Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, e de outro lado, a firma Geofoto S. A. com sede à Rua Pinheiro Machado nº 60 na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada, na forma dos Estatutos, pelo Senhor Darc Francisco da Costa, Diretor Superintendente, brasileiro, casado, engenheiro civil residente à Rua das Laranjeiras nº 89, no Rio de Janeiro, doravante denominada "Contratada" pela primeira foi dito que, nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro, letra "d", do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 celebra com a presente contrato, com base na proposta apresentada à SUFRAMA em data de 6 de abril de 1969, protocolada sob o nº 4.218-69, que se encontra anexada ao Processo número 2.844-68 e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto o trabalho relativo ao mapeamento cartográfico de uma área de 16 km², aproximadamente, que constitui o Distrito Industrial, na escala 1:2.000, conforme está especificado na carta de 30 de abril de 1969, que fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual.

Cláusula Segunda — Execução dos Serviços — A Contratada executará os serviços que servirão de base ao planejamento e implantação do Plano Urbanístico, das redes de água e esgoto, das redes de distribuição de energia e telefone, na área do Dis-

trito Industrial, dentro das seguintes bases:

a.) **Cobertura aerofotográfica** — Para a execução dos serviços será utilizada pela Contratada a cobertura aerofotográfica existente, na escala aproximada de 1:5.000 executada pela F.A.B. Para isso a Contratante diligenciará a cessão à Contratada dos filmes negativos obtidos, de modo a permitir nas reproduções, a obtenção das cópias fotográficas e dispositivos necessários à consecução dessas tarefas.

b.) **Serviço de Organização** — Das fotografias obtidas, serão selecionadas aquelas que recobrirem estereoscópicamente a região a ser levantada cartograficamente. Essas fotografias serão organizadas em pares estereoscópicos e nestes serão escolhidos os pontos necessários ao apoio de operação de estereorestituição, cujas coordenadas serão determinadas por operações topográficas clássicas, amarradas a um datum, oportunamente estabelecido. Dos pontos escolhidos serão, nas referidas sobre-capas das fotografias, elaborados croquis identificadores dos mesmos. Ainda, sob a forma do croquis, serão mostradas as posições relativas desses pontos nos pares e no conjunto.

c.) **Serviço Terrestre** — Os pontos escolhidos, conforme descrito no item anterior, terão as suas coordenadas determinadas no campo, por operações clássicas de topografia. Para isto, ao longo da área a ser mapeada e amarrada, a um datum já existente (sistema local da cidade de Manaus) será estendida uma rede de triangulação e/ou de poligonais, bem como uma rede de nivelamento. Tendo em vista facultar a operação de locação dos projetos a serem executados na área mapeada e com espaço máximo de 500 metros, serão implantados marcos de concreto com pinos de latão, cujas coordenadas serão, também, determinadas no campo. Os pontos escolhidos para apoio na operação de restituição, terão as suas coordenadas determinadas por amarração direta às redes lançadas.

d.) **Restituição** — Os pares estereoscópicos escolhidos serão restituídos na escala de 1:2.000. Todos os detalhes visíveis e identificados nas fotografias deverão ser representados cartograficamente. O relevo será traduzido por curvas de nível espaçadas de 1 metro e pontos cotados onde forem necessários. Durante esta operação, serão assinalados, através de código próprio, aqueles acidentes que ficaram particularmente cobertos por vegetação, sombras, etc. e que tiveram uma interpretação "duvidosa".

e.) **Reambulação** — Em operações de campo, serão verificados todos aqueles casos mostrados pela operação de restituição, bem como lançada

nos originais de restituição toda a topografia da região a ser mapeada.

7.) **Desenho** — Os originais de restituição devidamente "deambunados" serão desenhados em papel tela de ótima qualidade, em quatro cores. As folhas de desenho, de formato a ser oportunamente estabelecido, levarão trama reticulada de 10 cm, orientada na direção norte-sul verdadeira bem como medições, letreiros, etc. Deverão ser obedecidas, nessa operação a simbologia adaptada pela D.S.G. para levantamentos náuticos. Todo o apoio terrestre executado será representado através da simbologia própria nos originais de restituição. A fim de facilitar a conservação dos originais de desenho, os mesmos deverão ser reproduzidos em "filme" que permita a obtenção de cópias heliográficas.

7.) Material a entregar —

- 1 — Croquis mostrando a situação relativa dos pontos escolhidos para a operação de mapeamento;
- 2 — Croquis das redes de triangulação ou poligonização e de nivelamento lançadas;
- 3 — Listas completas dos vértices e RNs implantados com os seus respectivos roteiros e coordenadas determinadas;
- 4 — Originais de desenho, na escala de 1:1000, com curvas de nível de 1 em 1 metro;
- 5 — Positivos em filmes, dos originais de desenho mencionados em 4.

Cláusula Terceira — Prazo para execução dos serviços — O prazo para a execução dos serviços fica estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização para a execução dos mesmos.

Cláusula Quarta — Preços dos serviços — A Contratante pagará a Contratada, por todos os trabalhos, a quantia de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) por quilômetro quadrado, correspondendo, assim, ao valor total de NCr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros novos).

Cláusula Quinta — Recursos orçamentários — As despesas com o presente Contrato correrão à conta da categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.1.0 e 4.1.1.1.

Para tanto foi extraído o Empenho de Despesa sob o nº 00.708-69.

Cláusula Sexta — Caução — A Contratante dispensa a Contratada da prestação de caução, em face do que está previsto no parágrafo 2º do artigo 770 do Regulamento do Código de Contabilidade Público visto ser firma altamente especializada.

Cláusula Sétima — Dano Material ou Pessoal — A Contratada será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou à Contratante, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Cláusula Oitava — Multa — A Contratada pagará a multa correspondente a um salário mínimo mensal por dia de atraso na entrega dos serviços ora contratados.

Cláusula Nona — Despesas do Contrato — Todas as despesas necessárias à lavratura deste contrato, inclusive sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e da União, correrão por conta da Contratada.

Cláusula Décima — Da aceitação dos serviços — Feita entrega dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratante, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se-á sobre sua aceitação. Caso não estejam de acordo com o discriminado na proposta citada no intuíto do presente contrato, a qual passa a fazer parte integrante do mesmo, não assistirá à Contratada o pagamento de quaisquer importâncias.

Cláusula Décima Primeira — Fica dispensado o registro prévio pelo Tribunal de Contas deste Contrato, em face do que estipula o parágrafo único do artigo 21 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima Segunda — Resolução — O Contrato será resolvido de pleno direito, a juízo da Contratante, independentemente de ação ou interposição judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a anuência expressa da Contratante.

c) sem a devida autorização escrita da Contratante, não forem observadas as especificações e demais detalhes estabelecidos pela Contratante.

d) não recolher as multas que lhe forem aplicadas no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação ou se vier a ser multada 3 vezes, e

e) tornar-se inadimplente por qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira — Foro — Fica eleito o Foro da cidade de

Manaus com exclusão de qualquer outro para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual.

E, por estarem justo e de acordo as partes contratantes, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Isento de selo.

Manaus, 23 de junho de 1969. — **Florian Pacheco**. — **Darc Francisco da Costa**.

Testemunhas: ...
(Nº 29.932 — 8.7.69 — NCr\$ 103,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Delegacia Regional de Brasília

(*) EDITAL

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), por intermédio de sua Delegacia Regional de Brasília, torna público que, nos termos do Decreto-lei nº 582, de 15.5.69, e Deliberação 157-69 de sua Diretoria, publicada no Boletim de Serviço 59-69, aceitará, pelo prazo de 10 dias, propostas para transformar em empresas privadas as Companhias: Auxiliar de Produção de Insumos para a Agricultura de Brasília e Auxiliar de Prestação de Serviços para a Agricultura de Brasília — CAPIA-BR e CAPSE-BR, organizadas pelo IBRA, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 4.947, de 6.4.66.

2. Os investimentos já realizados na CAPIA, importam em NCr\$ 343.620,00 e na CAPSE em

(*) Nota do S.Pb. — Republicado por ter saído com omissões no Diário Oficial de 8, 9 e 10 de julho de 1969.

NCr\$ 248.700,00, os quais deverão ser pagos em 8 anos, com 2 anos de carência, estando os saldos sujeitos à correção monetária e juros de 6% ao ano.

3. As propostas, em envelope lacrado, deverão ser encaminhadas à Delegacia Regional do IBRA, Ed. BNDE, 14º andar, devendo constar das mesmas, garantias bancárias ou outras, que cubram o valor da operação e assegurem o retorno do investimento.

4. O IBRA não concederá nenhum auxílio financeiro às Companhias, sob qualquer forma, a partir da presente data, podendo recusar quaisquer propostas de transferência das ações, se decisão superveniente ao Edital recomendar esta providência, não cabendo recursos de qualquer natureza sobre o resultado do julgamento das propostas.

5. Os interessados poderão dirigir-se à Sede das Companhias, na SQ-307, Bl.-A, Lojas 1 e 3 — S.C.L.-Sul, Fone: 43-3140 e 43-8154, a fim de obterem informações detalhadas sobre os aspectos técnico, econômico e financeiro das Empresas.

6. Não se incluem como acervo das Companhias, os equipamentos que estiverem sendo utilizados, de propriedade do IBRA ou de outros órgãos do Governo, via de Comodato ou Concessão.

Brasília, de julho de 1969. — **George William Prescott**, Delegado Regional. Dias 14, 15 e 16.7.69.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 931

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO DE PREÇOS

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vendas:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16